

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº: 026/2026
EDITAL Nº: 051/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG – CNPJ nº 18.584.961/0001-56

OBJETO

Contratação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada e executado por escopo, para fornecimento e instalação integral de plataforma elevatória vertical de acessibilidade na UAI – Unidade de Atendimento Integrado do Município de Ibiá/MG, incluindo levantamento técnico, compatibilização com a edificação, documentação/plano executivo de implantação, fornecimento do equipamento e seus componentes, estrutura e elementos de fixação, interligações elétricas, adequações locais diretamente indispensáveis, montagem, regulagens, testes, comissionamento, responsabilidade técnica, treinamento, garantia e entrega em pleno funcionamento.

VALOR TOTAL ESTIMADO/MÁXIMO: R\$ 54.047,49 (cinquenta e quatro mil, quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

DATA DE DIVULGAÇÃO DO AVISO: 04/09/2026 às 17h00min

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2026 às 17h00min

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (APÓS O PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS): 11/09/2026 às 09h00min

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: 11/09/2026 às 09h00min

LOCAL: <https://www.licitanet.com.br>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Brasília/DF

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE SELEÇÃO: RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE PROPOSTAS ADICIONAIS, SEM FASE DE LANCES

OBSERVAÇÃO: O participante deverá fornecer/cadastrar a sua melhor proposta no âmbito da plataforma LICITANET, pois se trata de Dispensa em Razão do Valor, com fulcro no Art. 75, inciso I c/c Art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, com recebimento de propostas adicionais, **NÃO HAVENDO FASE DE LANCES**.

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS, observadas as condições deste instrumento.

HABILITAÇÃO: APÓS A ANÁLISE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA, A EMPRESA SERÁ CONVOCADA PELA LICITANET E TERÁ 2 (DUAS) HORAS PARA ENVIAR OS DOCUMENTOS

Vithor Gabriel Borges dos Reis
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
EDITAL N° 051/2026
DISPENSA N° 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 117/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ibiá/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ nº 18.584.961/0001-56, torna público o presente procedimento de dispensa eletrônica de licitação, destinado à obtenção de propostas adicionais, com fundamento no art. 75, inciso I e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia, no Decreto Municipal nº 6.605/2025 e, subsidiariamente, no que for compatível com a regulamentação municipal, mediante as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O procedimento será processado exclusivamente na plataforma LICITANET, em duas etapas sucessivas. Na primeira, durante o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis indicado na capa, os interessados cadastrarão seus preços e anexarão a proposta comercial, acompanhada da documentação técnica do equipamento exigida neste Aviso e no Termo de Referência, especialmente catálogo ou ficha técnica oficial, identificação de marca e modelo e elementos suficientes à verificação da conformidade da solução ofertada. Na segunda, na data e no horário previamente designados para a abertura e análise, a Administração classificará as propostas pelo menor preço do item único, examinará a oferta mais bem classificada e, se aceitável, convocará a respectiva empresa, por mensagem no sistema, para enviar a proposta ajustada, quando necessária, e todos os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, contado do registro da convocação.

Na segunda, na data e no horário previamente designados para a abertura e análise, a Administração classificará as propostas pelo menor preço por item, examinará a oferta mais bem classificada e, se aceitável, convocará a respectiva empresa, por mensagem no sistema, para enviar a proposta ajustada, quando necessária, e todos os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, contado do registro da convocação.

Não haverá fase aberta de lances. Se a primeira colocada for desclassificada ou inabilitada, o mesmo procedimento será repetido com a subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Não serão recebidos documentos por e-mail, protocolo físico, aplicativo de mensagens ou meio diverso, ressalvada contingência formalmente reconhecida e divulgada pela Administração em caso de indisponibilidade da plataforma.

1. DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Contratação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada e executado por escopo, para fornecimento e instalação integral de plataforma elevatória vertical de acessibilidade na UAI – Unidade de Atendimento Integrado do Município de Ibiá/MG, incluindo levantamento técnico, compatibilização com a edificação, documentação/plano executivo de implantação, fornecimento do equipamento e seus componentes, estrutura e elementos de fixação, interligações elétricas, adequações locais diretamente indispensáveis, montagem, regulagens, testes, comissionamento, responsabilidade técnica, treinamento, garantia e entrega em pleno funcionamento.

1.2. Para fins de cadastramento, julgamento e adjudicação, o objeto constitui o ITEM 1, correspondente à execução integral de 01 (um) serviço comum de engenharia para fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical de acessibilidade, nova, para duas paradas internas, como solução completa. O critério será o MENOR PREÇO POR ITEM, aferido pelo menor preço global do item único, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sem formação de lote e sem divisão das etapas internas de levantamento, compatibilização, fornecimento, montagem, interligações, adequações locais, testes, comissionamento, treinamento e garantia, que permanecerão sob responsabilidade integral da contratada.

1.3. A descrição detalhada, os padrões mínimos, as etapas de aprovação, os prazos e as condições de recebimento

constam do Termo de Referência – Anexo VI.

1.4. O enquadramento no art. 75, inciso I, pressupõe a prévia verificação dos gastos de mesma natureza, para fins do art. 75, § 1º, a inexistência de fracionamento indevido e a confirmação de que o valor estimado não supera o limite vigente no exercício de 2026 para obras e serviços de engenharia, atualizado para R\$ 130.984,20. O orçamento de referência de R\$ 54.047,49, apurado pelo Departamento de Compras, deverá estar tecnicamente validado segundo os parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à composição do escopo, BDI e encargos sociais quando cabíveis, antes da autorização/publicação do procedimento.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Aviso, independentemente de transcrição:

- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II – Declaração que Não Emprega Menor;
- Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV – Declaração de que Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
- Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- Anexo VI – Termo de Referência;
- Anexo VII – Laudo Técnico Descritivo e Registro Fotográfico/Referencial da Solução;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo.

3. DA PUBLICIDADE, DOS PRAZOS E DO ACESSO AO SISTEMA

3.1. O aviso e seus anexos serão divulgados na Licitanet, no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, quando aplicável, permanecendo abertos exclusivamente para apresentação de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contado na forma indicada na capa e no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O interessado deverá providenciar previamente o credenciamento na Licitanet, responsabilizando-se pela exatidão de seus dados, guarda de senha, capacidade técnica de conexão e acompanhamento de todas as mensagens, convocações e atos praticados no sistema.

3.3. A participação implica ciência e aceitação integral deste Aviso, do Termo de Referência, da minuta contratual, das regras operacionais da plataforma e da legislação aplicável.

3.4. Eventual divergência entre este Aviso e campo meramente operacional da plataforma deverá ser comunicada imediatamente. Prevalecerão as exigências materiais deste instrumento. A configuração da Licitanet deverá permitir o recebimento das propostas até o horário final, impedir a fase de lances e, após a classificação, permitir a convocação individual e o envio da habilitação pela empresa mais bem classificada.

3.5. A abertura e a análise das propostas e da habilitação começarão na data e no horário expressamente indicados na capa, segundo o horário oficial de Brasília/DF, podendo a sessão ser suspensa e retomada mediante aviso no sistema quando a complexidade da análise, a realização de diligência ou motivo técnico o exigir.

3.6. Cabe a cada participante acompanhar a sessão, o chat, as notificações e os prazos da Licitanet desde o horário marcado até o encerramento, respondendo pelo ônus decorrente da perda de convocação ou mensagem disponibilizada no sistema.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social e atividade empresarial sejam compatíveis com a execução do serviço comum de engenharia e com o fornecimento e instalação integral da plataforma elevatória,

regularmente credenciadas no sistema e que atendam a todas as exigências de proposta e habilitação.

4.2. A participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, em razão do valor estimado e dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvada decisão motivada da Administração caso se configure hipótese legal de afastamento do tratamento diferenciado.

4.3. Não poderão participar:

- Empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos limites territoriais e materiais da sanção aplicável;
- Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue no procedimento ou na fiscalização, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando caracterizada a vedação do art. 14 da lei nº 14.133/2021;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- Pessoa jurídica que, nos 5 anos anteriores, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em casos vedados;
- Consórcio, diante do item único, do valor da contratação, da responsabilidade integrada pelo fornecimento e instalação e da existência de mercado apto a executar a solução completa, salvo superveniente justificativa técnica e jurídica em sentido diverso;
- Cooperativa cuja natureza e regime de execução sejam incompatíveis com o objeto.

4.4. A Administração consultará, antes da contratação, os cadastros oficiais disponíveis, inclusive CEIS, CNEP e demais bases pertinentes, observando a abrangência das sanções identificadas

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Até o término do prazo indicado na capa, o fornecedor cadastrará exclusivamente na Licitanet o preço unitário e o preço total do ITEM 1 e anexará a proposta comercial assinada, elaborada preferencialmente conforme o Anexo I, juntamente com a documentação técnica da proposta exigida no Termo de Referência, especialmente catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante, identificação de marca e modelo, desenho dimensional preliminar quando disponível, e informações suficientes sobre dimensões, capacidade, velocidade, sistema de acionamento, alimentação, portas, acabamento, dispositivos de segurança, resgate, comunicação, garantia e atendimento às normas técnicas aplicáveis. Os documentos de habilitação não serão exigidos nesta etapa e deverão ser encaminhados somente pela empresa formalmente convocada após a análise das propostas.

5.2. O valor deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do serviço comum de engenharia e à entrega da solução completa em funcionamento, inclusive equipamento, estrutura e componentes, levantamento presencial, compatibilização, documentação técnica/plano executivo de implantação, fabricação ou preparação, transporte, descarga, movimentação interna, montagem, base, fixações, interligações elétricas, pequenas adequações diretamente indispensáveis, acabamentos, regulagens, testes, comissionamento, treinamento, responsabilidade profissional, ART/RRT/TRT ou equivalente quando legalmente exigível, manuais, garantia, assistência técnica inicial, seguros, tributos, BDI, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais quando cabíveis, frete, ferramentas, materiais e demais despesas incidentes.

5.3. A proposta deverá identificar a proponente e conter razão social, CNPJ, endereço, representante, telefone, e-mail, dados bancários, descrição do item, quantidade, unidade, valores unitário e total, prazo de validade e declaração de inclusão de todos os custos. A identificação é obrigatória, pois não haverá etapa competitiva anônima.

5.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias e não poderá conter alternativas, condicionamentos ou

ressalvas incompatíveis com o Termo de Referência.

5.5. A apresentação da proposta vincula o fornecedor e implica aceitação integral deste Aviso e de seus anexos. Até o encerramento do prazo de recebimento, a proposta poderá ser retirada, substituída ou corrigida pela própria participante, quando a funcionalidade da plataforma permitir e ficar preservado o registro eletrônico. Depois do encerramento, não será admitida alteração substancial da oferta, ressalvados a negociação, o saneamento de falha formal e a correção de erro material que não modifique sua substância.

5.6. A proposta cadastrada deverá corresponder ao item completo, contemplando a execução integral do serviço comum de engenharia, com fornecimento e instalação de 01 (uma) plataforma elevatória vertical de acessibilidade e todas as etapas, componentes, custos e obrigações descritos no Termo de Referência e no Laudo Técnico, vedada a cotação parcial, por componente ou por etapa interna do objeto.

5.7. Não haverá envio de lances. Cada participante deverá registrar, até o encerramento, sua melhor oferta, firme e final, sem expectativa de posterior disputa competitiva.

5.8. A ausência de habilitação na etapa inicial não constitui falha. Todavia, ao apresentar proposta, a participante declara possuir, ou ter condições de comprovar no momento da convocação, todos os requisitos exigidos no item 10, os quais deverão existir na data própria e permanecer válidos para a contratação, ressalvada a regularização fiscal e trabalhista assegurada às ME/EPP.

5.9. A proposta e os documentos posteriormente enviados deverão ser legíveis, preferencialmente em PDF, sem arquivos corrompidos, protegidos por senha ou incompatíveis com a plataforma.

6. DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E DA ORDEM DE ANÁLISE

6.1. Encerrado o prazo de 3 (três) dias úteis, o sistema não admitirá novas propostas. Na data e no horário designados para a análise, o Agente de Contratação abrirá a sessão eletrônica, acessará as propostas recebidas e dará início à classificação e ao julgamento. Não haverá lances ou reabertura geral para alteração de preços.

6.2. As propostas serão ordenadas pelo menor preço global do ITEM 1, correspondente à execução integral do serviço comum de engenharia para fornecimento e instalação de 01 (uma) plataforma elevatória vertical de acessibilidade como solução completa, sem prejuízo da conferência do valor cadastrado, da conformidade técnica, da exequibilidade e do limite máximo aceitável.

6.3. O Agente de Contratação examinará inicialmente apenas a proposta mais bem classificada, verificando sua conformidade formal e técnica, a compatibilidade do preço, a exequibilidade e o atendimento integral ao Termo de Referência.

6.4. Considerada aceitável a proposta, e concluída eventual negociação, o Agente de Contratação convocará a respectiva empresa, exclusivamente pelo sistema, para encaminhar todos os documentos de habilitação previstos no item 10 e, quando cabível, a proposta comercial ajustada à negociação.

6.5. A empresa convocada terá o prazo de 2 (duas) horas, contado do horário da mensagem de solicitação registrada na Licitanet, para concluir o envio integral dos documentos. O prazo correrá de forma contínua durante a sessão e será considerado atendido somente quando os arquivos estiverem efetivamente anexados e transmitidos no sistema.

6.6. A participante deverá acompanhar permanentemente as mensagens da Licitanet. A ausência de acesso, a perda da convocação, o envio incompleto ou a transmissão após o prazo, quando decorrentes de fato imputável à própria empresa, não obrigam a Administração a reabrir o prazo e poderão resultar em inabilitação.

6.7. O prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação

fundamentada da convocada apresentada antes do término do prazo original e aceita pelo Agente de Contratação, ou de ofício, quando constatada indisponibilidade da plataforma, necessidade administrativa de diligência ou outro motivo relevante registrado na sessão. Não haverá prorrogação automática.

6.8. Recebida a habilitação, o Agente de Contratação verificará os documentos, realizará as consultas pertinentes e poderá suspender a sessão para análise técnica, validação de autenticidade ou diligência, informando na Licitanet a data e o horário da continuidade.

6.9. Se a proposta mais bem classificada for desclassificada, se a empresa deixar de enviar a habilitação no prazo ou se for inabilitada, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem crescente de preços. Sendo esta aceitável, sua proponente será convocada e disporá de novo prazo integral de 2 (duas) horas, contado de sua própria convocação.

6.10. A ordem de classificação, as mensagens, os horários de convocação, os arquivos apresentados, as decisões, diligências, suspensões e retomadas serão registrados na plataforma e juntados aos autos.

6.11. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do item 9 e do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que forem compatíveis, antes da convocação para habilitação.

6.12. A abertura e a análise serão públicas nos limites e funcionalidades da plataforma, assegurado aos interessados acesso aos registros e às decisões, ressalvadas informações protegidas por lei.

7. DA DESCONEXÃO E DA INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA

7.1. Se houver indisponibilidade generalizada da Licitanet durante o período de recebimento de propostas, capaz de comprometer a participação, o prazo será suspenso ou prorrogado por período suficiente, mediante aviso no sistema e nos mesmos meios de publicidade utilizados, preservados os atos validamente praticados.

7.2. Se a indisponibilidade generalizada ocorrer durante o prazo de 2 (duas) horas concedido para habilitação, a contagem será suspensa e o saldo remanescente será restituído após a normalização, ou será fixado novo prazo equivalente, conforme decisão motivada e comunicada na plataforma.

7.3. A falha individual de equipamento, internet, credencial, senha, arquivo ou operação da participante é de sua responsabilidade e, por si só, não suspende prazos nem invalida o procedimento.

7.4. A alegação de falha sistêmica deverá, sempre que possível, ser acompanhada de protocolo, captura de tela, mensagem do suporte ou outro elemento que permita sua verificação, sem prejuízo da consulta aos registros técnicos da plataforma.

7.5. Comunicações realizadas no chat e nos campos próprios da Licitanet presumem-se conhecidas pelos participantes a partir de sua disponibilização, cabendo-lhes o acompanhamento da sessão.

8. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE

8.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM. Como o objeto está cadastrado em um único item, a classificação considerará o MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO, sob regime de empreitada por preço global.

8.2. Encerrado o recebimento, a Administração examinará a proposta de menor preço apresentada acerca do item objeto deste procedimento.

8.3. Consagrará como vencedora a empresa que apresentar proposta com o MENOR VALOR acerca do objeto em epígrafe, desde que compatível com a sua exeqüibilidade.

8.4. Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações; contenha vício insanável; apresente preço superior ao máximo previsto; seja manifestamente inexequível; não demonstre sua exequibilidade quando exigido; apresente valores incompatíveis entre o cadastro e o documento assinado sem possibilidade de saneamento; ou imponha condição estranha ao Aviso e ao Termo de Referência.

8.5. A Administração poderá realizar diligências e solicitar catálogos, fichas técnicas, desenhos dimensionais preliminares, memoriais, esclarecimentos sobre marca/modelo, dados de capacidade, velocidade, acionamento, alimentação, sistemas de segurança, garantia, composição de custos, memória de cálculo, e encargos sociais quando cabíveis, notas fiscais ou outros elementos razoáveis para aferir a conformidade técnica, a comparabilidade material do escopo e a exequibilidade, vedada a inclusão posterior de requisito material que deveria existir na data da proposta, ressalvado o saneamento de falhas formais e a confirmação de informação preexistente.

8.6. A análise técnica poderá ser submetida à Secretaria Municipal de Gestão e, quando necessário, a profissional legalmente habilitado ou apoio técnico especializado, especialmente quanto à caracterização do serviço de engenharia, compatibilização, responsabilidade profissional, orçamento, instalações e critérios de segurança. A aprovação de catálogo, ficha técnica, desenho preliminar, documentação técnica ou esclarecimento não transfere à Administração a responsabilidade da contratada pela compatibilidade definitiva do equipamento com o local, pela fabricação, instalação, segurança, conformidade normativa e perfeito funcionamento da solução.

8.7. Somente após a aceitação da proposta será aberta a etapa de habilitação da respectiva empresa, não se examinando antecipadamente a documentação das demais participantes.

8.8. Erro material de cálculo poderá ser corrigido quando os elementos da proposta permitirem identificar inequivocamente o valor correto, sem majoração do preço total ofertado nem alteração da substância da proposta.

9. DO DESEMPATE E DO TRATAMENTO FAVORECIDO

9.1. Havendo empate entre propostas para o item, será observada a ordem dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate e não sendo possível aplicar algum critério pela natureza do procedimento, será realizado sorteio público ou eletrônico, com prévia comunicação aos interessados e registro nos autos através de comunicação via "Chat" na própria plataforma LICITANET.

9.2. A regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP observará os arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006, assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da declaração de vencedor, sem afastar a exigência de apresentação de toda a documentação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa cuja proposta tenha sido aceita será convocada pela plataforma Licitanet para apresentar, exclusivamente pelo sistema e no prazo de 2 (duas) horas previsto no item 6.5, todos os documentos relacionados nos subitens seguintes. Não será exigida habilitação antecipada das demais participantes.

10.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1 PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.2. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão técnico-operacional compatível com fornecimento e/ou instalação de plataforma elevatória vertical de acessibilidade, elevador de acessibilidade ou equipamento de transporte vertical de pessoas de complexidade correlata, demonstrando experiência relevante para integrar, instalar, interligar, testar e entregar solução de transporte vertical com segurança;

b) O atestado deverá permitir a identificação do emitente, do contratado e do objeto executado, admitindo-se diligência para confirmação de autenticidade e esclarecimento de informação preexistente;

c) Não será exigido quantitativo mínimo arbitrário, modelo idêntico, mesma dimensão exata, fabricante específico ou tecnologia de acionamento determinada, preservando-se a proporcionalidade e a competitividade;

d) Quando a legislação profissional exigir para as atividades abrangidas pelo objeto, a pessoa jurídica deverá comprovar registro ou inscrição regular no conselho profissional competente, em situação compatível com a execução contratual.

10.2.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Indicação de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades técnicas de engenharia efetivamente abrangidas pelo objeto e registro regular no conselho profissional competente, acompanhada da comprovação de sua regularidade profissional;

b) Comprovação de vínculo do profissional com a empresa por uma das formas juridicamente admitidas, inclusive

contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, vedada a exigência de vínculo empregatício prévio específico;

c) O correspondente registro de responsabilidade técnica – ART/RRT/TRT ou equivalente, conforme o conselho e as atribuições incidentes – deverá ser apresentado antes do início da atividade técnica a que se referir, quando legalmente exigível, não se confundindo com a documentação técnica de conformidade do equipamento ofertado.

10.3. Declarações: inexistência de impedimentos; cumprimento da reserva de cargos, quando cabível; proposta independente; atendimento aos direitos trabalhistas; enquadramento como ME/EPP/MEI; ausência de vínculo impeditivo; e ciência integral do aviso.

10.4. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral ou base oficial diretamente consultável pela Administração, desde que o cadastro esteja válido e contemple integralmente cada exigência. A consulta efetuada pelo Agente de Contratação será juntada aos autos. Documento ou informação não abrangidos pelo cadastro deverão ser enviados pela convocada dentro do prazo de 2 (duas) horas.

10.5. Após o envio tempestivo, o Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informação sobre documento já apresentado, confirmar autenticidade, corrigir falha meramente formal ou atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data relevante, desde que a condição comprovada já existisse. A diligência não poderá ser utilizada para criar requisito material inexistente nem para substituir a ausência total e injustificada de documento essencial que deveria ter sido enviado no prazo, ressalvadas as hipóteses legais.

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição. Declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Os requisitos de habilitação deverão existir no momento juridicamente pertinente à participação e ser comprovados por documentos válidos ou por diligência admitida em lei, não se aceitando documento destinado a constituir situação nova após o encerramento do recebimento das propostas.

10.8. Os arquivos deverão estar legíveis, completos e organizados preferencialmente na ordem deste item. Documentos digitais, certidões emitidas pela internet e assinaturas eletrônicas serão aceitos, sujeitando-se à validação em fonte oficial.

10.8.1. Documentos físicos emitidos através de fontes onde não há possibilidade para consultar sua autenticidade deverão estar registrados em cartório.

10.9. O Agente de Contratação poderá exigir a apresentação do original ou de cópia autenticada quando houver dúvida fundada sobre integridade, autenticidade ou legibilidade, fixando prazo compatível e registrando a diligência.

10.10. Será inabilitada a empresa que não enviar a documentação no prazo de 2 (duas) horas, não atender à diligência no prazo estabelecido ou deixar de comprovar requisito exigido, observados o formalismo moderado, a proporcionalidade, a isonomia e os direitos das ME/EPP.

10.11. Inabilitada a primeira colocada, o Agente de Contratação retornará ao exame da proposta subsequente e, sendo-a aceitável, convocará sua proponente para apresentar habilitação em novo prazo integral de 2 (duas) horas, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta válida e empresa habilitada.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Encerradas as etapas de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto, homologação do procedimento e autorização da contratação, observado, no que couber o disposto na legislação pertinente..

11.2. O vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita. A recusa injustificada caracteriza descumprimento total e enseja sanções, sem prejuízo da convocação dos remanescentes.

11.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo de encerramento antecipado quando cumpridas todas as obrigações, devendo o prazo de execução e entrega observar o Termo de Referência.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive não manter a proposta, deixar de entregar documento, não celebrar o contrato, retardar a execução, apresentar declaração falsa, fraudar o procedimento ou praticar ato lesivo.

12.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo com contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 6.224/2023. A multa moratória observará o percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre a parcela inadimplida, e as multas compensatórias observarão os percentuais e hipóteses previstos na regulamentação municipal, sem prejuízo das demais consequências legais.

12.3. As multas não excluem reparação integral, glosa, retenção ou extinção contratual e poderão ser descontadas de créditos ou cobradas administrativa/judicialmente.

13. DO PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO

13.1. Se não houver propostas válidas, a Administração poderá republicar; fixar prazo para adequação de propostas ou habilitação; ou utilizar proposta obtida na pesquisa de preços, desde que vantajosa e que o fornecedor atenda à habilitação, nos termos do art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021, adotada subsidiariamente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas referentes ao objeto em epígrafe, correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 106

FONTE DE RECURSOS: 1.500

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, assegurada manifestação prévia dos interessados quando cabível.

15.2. A contagem dos prazos excluirá o dia do começo e incluirá o do vencimento, considerando dias úteis quando assim indicado. Todos os horários seguem Brasília/DF.

15.3. O foro competente será o da Comarca de Ibiá/MG, ressalvadas competências legais específicas.

Ibiá/MG, 02 de setembro de 2026

Nahiara Christina Albino Kersul
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

CNPJ nº 18.584.961/0001-56

Sede Administrativa – Avenida Tancredo Neves, nº 663, Centro, Ibiá/MG – CEP: 38.950-000

Dispensa Eletrônica nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 117/2026

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço comum de engenharia para fornecimento e instalação integral de plataforma elevatória vertical de acessibilidade, nova, para duas paradas internas, incluindo levantamento técnico presencial e de compatibilização, documentação/plano executivo de implantação, estruturas, portas/proteções, sistemas eletromecânicos, interligações, adequações diretamente indispensáveis, testes, comissionamento, responsabilidade técnica, documentação, treinamento e garantia.	UN	1	R\$ _____	R\$ _____

Valor total do item por extenso: _____.

Prazo de execução: até 90 (noventa) dias corridos contados da Ordem de Serviço, conforme Termo de Referência.

Prazo de execução/entrega: conforme Termo de Referência.

Marca do equipamento ofertado: _____

Local de execução/instalação: UAI – Unidade de Atendimento Integrado do Município de Ibiá/MG, no endereço Av. José Cambraia, 2395 - Ibiá/MG - sala 10, no ponto indicado no Laudo Técnico e confirmado no levantamento presencial.

Local de execução/instalação: UAI – Unidade de Atendimento Integrado do Município de Ibiá/MG, no endereço Av. José Cambraia, 2395 - Ibiá, MG - sala 10, ou em outro ponto da própria unidade formalmente indicado pela fiscalização, desde que compatível com o Laudo Técnico e com o Termo de Referência.

Declaramos que o preço global ofertado inclui todos os custos necessários à execução integral do serviço comum de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, inclusive fornecimento, instalação, mão de obra,

materiais, encargos, BDI quando cabível, responsabilidade técnica, ART/RRT/TRT quando exigível, testes, comissionamento, treinamento e garantia; que atendemos integralmente às especificações do Termo de Referência e do Laudo Técnico; que o equipamento ofertado é novo e corresponde à marca/modelo declarados; que anexamos documentação técnica oficial suficiente à análise de conformidade; e que manteremos a proposta durante sua validade.

Declaramos que os preços incluem todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação integral da solução; que atendemos integralmente às especificações do Termo de Referência e do Laudo Técnico; que o equipamento ofertado é novo e corresponde à marca/modelo declarados; que anexamos catálogo ou ficha técnica oficial suficiente à análise de conformidade; e que manteremos a proposta durante sua validade.

Dados da Empresa:

- Razão social:
- CNPJ:
- Endereço:
- Representante:
- Telefone:
- E-mail:
- Dados bancários:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Razão Social
CNPJ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 026/2026, DECLARA ao Município de Ibiá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Razão Social
CNPJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxx], DECLARA ao Município de Ibiá/MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Razão Social
CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], DECLARA ao Município de Ibiá/MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Razão Social
CNPJ

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital de Dispensa Eletrônica nº 026/2026, DECLARA ao Município de Ibiá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Razão Social
CNPJ

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Órgão/Entidade Contratante

Município de Ibiá/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.584.961/0001-56, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e das unidades administrativas competentes pela fase preparatória, contratação, gestão orçamentária e fiscalização do ajuste.

1.2. Unidade Demandante

Secretaria Municipal de Gestão – Unidade de Atendimento Integrado – UAI.

A unidade requisitante é responsável pela identificação da necessidade de acessibilidade, disponibilização do local, articulação das providências necessárias à implantação, acompanhamento dos resultados e posterior utilização institucional do equipamento.

1.3. Responsável pela Demanda

Nahiara Christina Albino Kersul – Secretária Municipal de Gestão.

1.4. Processo Administrativo

O número do Processo Administrativo Licitatório será atribuído por ocasião da autuação formal.

Caso sejam confirmados os pressupostos da contratação direta em razão do valor, a Dispensa de Licitação receberá numeração própria antes da divulgação do respectivo aviso.

A ausência momentânea desses números não altera o conteúdo técnico deste Termo, mas sua inserção deverá ocorrer antes da publicação do instrumento de seleção.

1.5. Modalidade e fundamento legal da contratação

Considerando o posicionamento conclusivo do Estudo Técnico Preliminar revisado e o conteúdo do Laudo Técnico Descritivo, o objeto é classificado como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, de natureza não continuada e executado por escopo, com fornecimento da plataforma elevatória, componentes, materiais e demais insumos indispensáveis à implantação integral.

A contratação será processada por DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia,

observada a instrução prevista no art. 72 da mesma Lei, o art. 75, § 1º e § 3º, a regulamentação municipal aplicável e as demais exigências de controle, motivação, habilitação, compatibilidade de preços, responsabilidade técnica e disponibilidade orçamentária.

Para o exercício de 2026, considera-se o limite atualizado de R\$ 130.984,20 para obras e serviços de engenharia abrangidos pelo art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa formal de preços promovida pelo Departamento de Compras em 26 de agosto de 2026 apurou valor global estimado de R\$ 54.047,49 (cinquenta e quatro mil, quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), para a solução completa, com fornecimento, frete e instalação inclusos. O valor encontra-se R\$ 76.936,71 abaixo do limite de R\$ 130.984,20 aplicável ao art. 75, inciso I, utilizando aproximadamente 41,26% do respectivo teto. Por se tratar de serviço comum de engenharia, a utilização da pesquisa como orçamento de referência fica condicionada à validação técnica de sua metodologia e aderência ao art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto a BDI e encargos sociais quando cabíveis.

A seleção será realizada eletronicamente por meio da plataforma LICITANET, mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo legal de 3 (três) dias úteis, sem fase aberta de lances.

Os interessados deverão apresentar, dentro do período fixado no Aviso, sua melhor proposta final, acompanhada da documentação técnica e das declarações exigidas.

Encerrado o prazo, as propostas serão classificadas pelo menor preço global do item único, seguindo-se a análise de aceitabilidade, eventual negociação e habilitação da empresa melhor classificada.

A utilização da dispensa por valor permanece condicionada à certificação, pelo setor competente, de que o somatório das despesas da unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza no exercício não ultrapassa o limite legal, bem como à inexistência de fracionamento indevido. O ETP registrou não haver dispêndio anterior identificado no exercício de 2026 com o referido objeto para esta finalidade; tal informação deverá ser confirmada documentalmente nos autos antes da autorização da contratação.

A contratação será instruída, ainda, pelas disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Orgânica Municipal, dos Decretos Municipais de licitações e contratos aplicáveis, especialmente aqueles que disciplinam a pesquisa de preços, a contratação direta e as sanções, bem como pelas normas de acessibilidade, segurança, instalações elétricas e responsabilidade profissional incidentes sobre as atividades efetivamente executadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Definição do objeto

Contratação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada e executado por escopo, para fornecimento e instalação integral de plataforma elevatória vertical de acessibilidade na UAI – Unidade de Atendimento Integrado do Município de Ibiá/MG, incluindo levantamento técnico, compatibilização com a edificação, documentação/plano executivo de implantação, fornecimento do equipamento e seus componentes, estrutura e elementos de fixação, interligações elétricas, adequações locais diretamente indispensáveis,

montagem, regulagens, testes, comissionamento, responsabilidade técnica, treinamento, garantia e entrega em pleno funcionamento.

O objeto compreende solução completa e funcional, não se limitando à entrega física do equipamento.

Estão incluídos no preço e na responsabilidade da contratada o transporte, descarga, movimentação interna, levantamento presencial e compatibilização dimensional, elaboração da documentação técnica/plano executivo de implantação, fornecimento da estrutura e de todos os componentes, base e elementos de fixação, montagem, interligações elétricas, pequenas adequações locais diretamente indispensáveis à implantação, acabamentos, regulagens, testes, comissionamento, documentação técnica, registro de responsabilidade profissional quando legalmente exigível, treinamento, garantia, assistência técnica inicial e entrega em pleno funcionamento.

A solução deverá integrar a rota acessível da futura UAI, preservando a circulação da escada, as áreas de aproximação e manobra e a segurança do patamar superior. Não serão admitidos monta-cargas, plataformas destinadas originalmente a mercadorias, equipamentos usados, soluções artesanais adaptadas para pessoas ou qualquer equipamento cuja segurança, finalidade e documentação sejam incompatíveis com transporte vertical acessível de pessoas.

2.2. Natureza do objeto

A contratação possui composição material mista, porém natureza jurídica e funcional unitária de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA. O fornecimento do equipamento constitui parcela econômica relevante, mas o resultado contratado somente é alcançado mediante levantamento técnico, compatibilização com a edificação, fixação, montagem eletromecânica, interligação elétrica, adequações localizadas, regulagem, testes, comissionamento e responsabilidade profissional, com entrega da plataforma efetivamente integrada ao imóvel e apta ao uso.

A classificação como serviço comum de engenharia decorre da natureza das atividades técnicas e não se confunde com serviço especial de engenharia, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados e verificados por normas técnicas, requisitos dimensionais, dispositivos de segurança, documentação, ensaios e critérios de recebimento.

Os padrões de desempenho, qualidade, acessibilidade, segurança e recebimento podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, normas técnicas e critérios verificáveis. O objeto é não continuado, contratado por escopo e se exaure com a entrega do sistema completo, instalado, testado, documentado, treinado e aceito, sem prejuízo das obrigações posteriores de garantia.

2.2.1. Distinção em relação ao conceito de obra

As intervenções civis e elétricas previstas são localizadas e instrumentais à implantação da plataforma, compreendendo base, fixações, passagens, interligações e recomposições diretamente indispensáveis. Não há, no escopo atual, inovação do espaço físico ou alteração substancial das características originais do imóvel, razão pela qual o objeto não se enquadra no conceito de obra do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, mas no conceito de serviço comum de engenharia do art. 6º, inciso XXI, alínea "a".

2.2.2. Especificação por Termo de Referência e dispensa de projetos prévios da Administração

Nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o ETP demonstrou que a especificação do objeto por este Termo de Referência, complementado pelo Laudo Técnico Descritivo, permite aferir de forma objetiva os padrões de desempenho e qualidade pretendidos, sem prejuízo à contratação, execução ou fiscalização. Fica, portanto, dispensada a elaboração prévia, pela Administração, de projeto básico e projeto executivo, observada a ressalva do art. 46, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A documentação técnica/plano executivo de implantação a ser produzida pela contratada após o levantamento presencial constitui documento de compatibilização do modelo efetivamente ofertado com as condições reais da UAI e deverá ser submetida à fiscalização antes da fabricação definitiva. Essa documentação não substitui a responsabilidade técnica da contratada nem altera a fundamentação da dispensa de projetos prévios pela Administração.

O Laudo Técnico Descritivo integra este Termo de Referência para todos os fins e constitui documento técnico complementar de especificação do objeto, inclusive para os fins do art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Não se exige memorial descritivo autônomo, por já estarem consolidados neste Termo e no Laudo os parâmetros técnicos necessários.

2.3. Quantitativos

A quantidade decorre diretamente da configuração física identificada no DFD, no ETP e no Laudo Técnico: existe uma barreira vertical interna entre dois níveis e uma única solução permanente é suficiente para conectar as duas paradas. Não se justifica unidade reserva, estoque ou contratação fracionada dos componentes e atividades que formam a solução integrada.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço comum de engenharia para fornecimento e instalação integral de plataforma elevatória vertical de acessibilidade, nova, para duas paradas internas, incluindo levantamento técnico presencial e de compatibilização, documentação/plano executivo de implantação, estruturas, portas/proteções, sistemas eletromecânicos, interligações, adequações diretamente indispensáveis, testes, comissionamento, responsabilidade técnica, documentação, treinamento e garantia.	UN	1,00

Para fins de julgamento, adjudicação, contratação, medição e pagamento, o objeto constitui ITEM ÚNICO.

A discriminação dos componentes técnicos ao longo deste Termo tem finalidade de especificação, transparência, análise de exequibilidade e fiscalização, não criando itens autônomos de cotação ou contratação.

2.4. Prazo de vigência contratual

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da data expressamente definida na ordem de serviço.

A data exata de início e término deverá constar do contrato, sem alterar a duração estabelecida neste Termo.

O prazo de vigência não se confunde com o prazo operacional de implantação. A execução material deverá ser concluída com antecedência suficiente para que a UAI seja inaugurada com a solução acessível em funcionamento.

Adota-se, para fins de planejamento deste Termo, prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir da ordem de serviço para levantamento, documentação de implantação, fabricação/preparação, entrega, instalação, testes, comissionamento, treinamento e recebimento provisório, ressalvada adequação expressamente motivada antes da publicação caso a pesquisa de mercado demonstre prazo técnico diverso.

2.5. Possibilidade de prorrogação

Não se prevê prorrogação ordinária ou automática, porque o objeto é não continuado e contratado por escopo.

O prazo poderá ser prorrogado apenas quando juridicamente cabível e necessário à conclusão do objeto, mediante motivação, demonstração da causa, ausência de culpa da Administração quando pertinente e formalização tempestiva, sem descaracterizar a natureza da contratação nem permitir tolerância com mora injustificada da contratada.

2.6. Unidade de medida da contratação

A unidade de medida será a unidade completa de plataforma elevatória instalada e aceita – UN.

Os marcos intermediários serão utilizados para acompanhamento físico e fiscalização, mas não constituirão unidades autônomas de medição ou pagamento.

2.7. Regime de execução

A execução ocorrerá de forma indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para o ITEM ÚNICO e com obrigação de resultado, abrangendo integralmente o serviço comum de engenharia, o fornecimento do equipamento e a instalação da solução.

O preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos previsíveis necessários à entrega em funcionamento, inclusive fretes, seguros, tributos, mão de obra, ferramentas, materiais de instalação, fixações, adequações locais diretamente indispensáveis, testes, documentação, treinamento e garantia.

A contratada responderá pela compatibilidade entre o equipamento ofertado e sua implantação. Atividade adicional decorrente de erro de medição, falha de compatibilização, omissão previsível ou inadequação do modelo escolhido pela própria contratada não gerará direito a pagamento adicional.

Eventual situação extraordinária, efetivamente imprevisível e fora do escopo documentado, somente poderá ser tratada mediante análise técnica e formalização administrativa prévia.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Referência ao Estudo Técnico Preliminar – ETP

A presente contratação é diretamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar definitivo da Secretaria Municipal de Gestão, no Documento de Formalização da Demanda e no Laudo Técnico Descritivo complementar.

O ETP analisou a necessidade, os requisitos, as alternativas de solução, o levantamento de mercado, o dimensionamento, o parcelamento, os resultados pretendidos, as providências administrativas, as interdependências, os impactos ambientais e os riscos, concluindo pela viabilidade da implantação de uma plataforma elevatória vertical de duas paradas.

O ETP concluiu que a plataforma vertical é superior, para o cenário da UAI, ao *status quo*, ao auxílio humano e às soluções portáteis, por oferecer autonomia permanente; superior à plataforma inclinada, por separar melhor o fluxo acessível do fluxo da escada; superior à rampa, diante da ocupação horizontal que seria exigida para o desnível; e proporcionalmente mais adequada que elevador convencional de passageiros para apenas duas paradas e pequeno percurso.

Este Termo de Referência constitui o refinamento definitivo da solução escolhida e deverá ser interpretado em conjunto com o Laudo Técnico. Se houver alteração superveniente relevante do local, das normas técnicas ou do orçamento capaz de modificar a viabilidade ou o enquadramento jurídico, a Administração deverá promover a revisão formal dos documentos pertinentes antes da contratação.

3.2. Necessidade administrativa

A UAI ainda se encontra em fase de preparação para futura inauguração e possui desnível interno entre dois níveis de circulação atualmente conectados por escada.

Embora a escada atenda usuários que consigam utilizá-la com segurança, ela não assegura deslocamento autônomo de pessoas que, permanentemente ou temporariamente, não possam vencer degraus.

A necessidade administrativa consiste em impedir que a nova unidade de atendimento ao cidadão seja inaugurada com barreira arquitetônica conhecida. Sem solução acessível, a Administração poderia ser obrigada a improvisar auxílio físico, deslocar atendimentos, restringir o uso de ambientes ou realizar adaptação corretiva depois da abertura, medidas menos eficientes, menos dignas e potencialmente mais onerosas.

A contratação externa é necessária porque a Secretaria Municipal de Gestão não dispõe de estrutura própria destinada à fabricação e instalação de plataforma elevatória, nem dos componentes, ferramental e suporte especializado necessários à entrega de sistema completo e seguro.

3.3. Interesse público envolvido

O interesse público abrange acessibilidade universal, igualdade material, dignidade, autonomia, segurança dos usuários, eficiência do atendimento, preservação do patrimônio público e uso racional dos recursos. A solução

permitirá que a UAI inicie suas atividades preparada para atender crianças, adultos, idosos, gestantes, pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida permanente ou temporária e usuários de dispositivos auxiliares de locomoção.

A contratação encontra fundamento material na Constituição da República, na Lei Federal nº 10.098/2000, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, além das normas técnicas de acessibilidade e transporte vertical. A acessibilidade deve integrar a própria disponibilização do serviço público, e não depender de correção posterior provocada pela dificuldade concreta de um usuário.

3.4. Motivação da contratação

A motivação decorre da presença objetiva de desnível interno e da necessidade de transposição vertical acessível antes da inauguração.

O Laudo Técnico registra desnível preliminar aproximado de 0,98 m e dimensão disponível informada de aproximadamente 1,40 m, ambos sujeitos a medição executiva. As fotografias indicam espaço lateral à escada potencialmente apto à implantação da solução, desde que preservados circulação, manobra, estabilidade e acessos.

A Administração opta por especificações de desempenho e segurança, e não por marca ou fabricante.

A solução poderá utilizar acionamento eletromecânico por fuso/porca, hidráulico ou outra tecnologia consolidada, desde que atenda integralmente aos requisitos funcionais, normativos, de manutenção e de segurança.

A representação tridimensional constante do Laudo é meramente conceitual e não constitui padrão estético ou tecnológico obrigatório.

3.5. Compatibilidade com planejamento institucional/PCA

O ETP registra que a contratação não se encontra prevista de forma específica no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026. A ausência de previsão inicial não afasta a necessidade material, mas exige regularização do planejamento antes da contratação.

O setor competente deverá promover a inclusão ou adequação correspondente no PCA, quando exigida pela regulamentação municipal, e compatibilizar a despesa com a Lei Orçamentária Anual e a programação financeira.

A motivação para inclusão superveniente decorre da necessidade de assegurar acessibilidade antes da inauguração da UAI. A contratação somente poderá ser autorizada após indicação de dotação e fonte de recursos suficientes, observando-se o valor estimado definitivo apurado pelo Departamento de Compras.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Escopo geral da solução

A solução corresponde à implantação de sistema único e integrado de transporte vertical acessível entre o piso inferior e o patamar superior da UAI. Seu ciclo abrange diagnóstico de campo, compatibilização, fornecimento, instalação, integração com a edificação, testes, documentação, treinamento, recebimento, garantia e suporte, de maneira que o resultado final seja efetivamente utilizável e incorporado à rota acessível.

A contratação deve evitar a aquisição de equipamento apenas por catálogo para posterior adaptação do local. A dimensão externa total da plataforma inclui estrutura, coluna, guias, painéis, portas, acionamento e folgas técnicas; por isso, a fabricação definitiva dependerá do levantamento presencial e da aprovação da documentação técnica de implantação.

4.2. Componentes da solução contratada

A solução deverá abranger, de forma integrada, todos os seguintes componentes, sem prejuízo de outros exigidos pela arquitetura do fabricante ou pelas normas vigentes:

- Plataforma elevatória vertical motorizada, nova, destinada ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive cadeira de rodas, com duas paradas;
- Estrutura portante e guias dimensionadas para peso próprio, carga nominal, esforços de partida, frenagem, uso e manutenção;
- Piso útil rígido, estável, antiderrapante, resistente e de fácil higienização;
- Fechamentos laterais e proteções contra queda, esmagamento, aprisionamento e contato com partes móveis;
- Portas, portões ou barreiras em ambos os níveis, com intertravamento monitorado e proteção permanente do patamar superior;
- Corrimão ou elemento de apoio de fácil empunhadura, sem reduzir a área útil;
- Sistema de acionamento compatível com a norma, com frenagem, retenção e proteção contra descida descontrolada;
- Comandos acessíveis na plataforma e nas paradas, parada de emergência, alarme, comunicação e sistema de resgate;
- Quadros, cabeamentos, seccionamento, proteções elétricas e aterramento necessários à parcela de instalação do equipamento;
- Base, chumbadores, soleiras, rampas admitidas, eletrodutos, recomposições e pequenas adequações locais diretamente indispensáveis;
- Sinalização operacional, placas de capacidade e avisos de segurança;
- Documentação técnica, manual em português, esquemas, desenho conforme executado, plano de manutenção, procedimento de resgate e registro de responsabilidade profissional quando legalmente exigível;
- Testes, comissionamento, treinamento dos servidores indicados, termo de garantia e identificação dos canais de assistência técnica.

4.3. Integração entre os produtos/entregas

Os componentes formam uma única solução funcional e não poderão ser tratados como entregas independentes.

O equipamento, a estrutura, as proteções, a alimentação, os comandos, o resgate e a documentação de implantação deverão ser compatíveis entre si. A empresa contratada assumirá responsabilidade única pelo resultado global, ainda que utilize fabricantes, distribuidores ou subcontratados permitidos para atividades acessórias.

O não parcelamento evita conflitos de responsabilidade entre fornecedor e instalador, reduz risco de incompatibilidade e preserva a garantia integral. A Administração não aceitará alegação de que falha decorre de componente pertencente a terceiro escolhido pela própria contratada.

4.4. Ciclo de vida da solução

O ciclo de vida considerado compreende: identificação da necessidade; planejamento e seleção; levantamento presencial; definição da implantação; fabricação ou preparação do equipamento; logística; montagem; integração elétrica e física; comissionamento; recebimento; uso; manutenção preventiva e corretiva; garantia; disponibilidade de peças; e, futuramente, desativação e destinação ambientalmente adequada de componentes ao fim da vida útil.

A vida útil não se confunde com a garantia contratual. A Administração deverá receber informações suficientes para planejar a manutenção após o término da garantia e evitar operação prolongada sem inspeções. A contratada deverá indicar componentes de desgaste e cuidados indispensáveis à preservação da segurança.

4.5. Resultados esperados

A contratação deverá produzir resultados concretos, mensuráveis e vinculados ao problema público. O simples movimento da plataforma não será suficiente para caracterizar êxito; é necessário comprovar acessibilidade, segurança, integração, documentação e capacidade de manutenção.

Resultado	Indicador/evidência
Acessibilidade desde a inauguração	Plataforma instalada e aceita antes da abertura ao público.
Autonomia e segurança	Operação sem auxílio manual obrigatório, com proteções e dispositivos testados.
Conformidade técnica	Relatório de comissionamento, documentação de implantação e responsabilidade técnica quando exigível.
Preservação do investimento	Instalação compatibilizada, sem pendências de acabamento e sem retrabalho previsível.
Durabilidade	Proteção anticorrosiva, garantia, plano de manutenção e suporte identificado.
Capacidade institucional	Servidores treinados para operação cotidiana e procedimentos de emergência.
Rastreabilidade patrimonial	Marca, modelo, número de série, manuais e

Resultado	Indicador/evidência
	elementos para registro patrimonial.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos

Os requisitos técnicos constituem mínimos de desempenho e segurança e deverão ser atendidos pelo modelo efetivamente ofertado.

Soluções equivalentes ou superiores serão admitidas mediante demonstração técnica, não bastando declaração genérica de “similar”.

- Percurso vertical compatível com a medida efetiva do local;
- Área útil livre mínima de 0,90 m x 1,40 m para acessos pela mesma face ou por faces opostas, e dimensão que permita manobra adequada se os acessos forem adjacentes, tomando-se 1,10 m x 1,40 m como referência para essa configuração;
- Largura livre de entrada e das entradas de pavimento de, no mínimo, 0,90 m;
- Capacidade nominal não inferior a 275 kg, admitidas capacidades superiores compatíveis com o espaço e a estrutura;
- Velocidade nominal não superior a 0,15 m/s;
- Duas paradas internas, nivelamento adequado, comandos acessíveis e operação compatível com ação mantida quando exigida;
- Proteção lateral, portas/portões intertravados, frenagem/retenção, parada de emergência, alarme, comunicação, resgate, proteção inferior e demais dispositivos normativos;
- Estrutura e materiais resistentes, acabamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó nas partes aparentes em aço carbono ou solução material de resistência equivalente/superior;
- Alimentação elétrica corretamente dimensionada, circuito adequado, seccionamento, proteção e aterramento;
- Documentação, comissionamento, treinamento, garantia mínima e assistência técnica.

5.2. Requisitos metodológicos

A execução deverá obedecer sequência controlada: levantamento presencial; documentação/plano executivo de implantação; aprovação pela fiscalização; fabricação ou preparação definitiva; instalação; regulação; testes; correção de não conformidades; treinamento; recebimento provisório; saneamento de pendências; e recebimento definitivo. A fabricação antecipada por iniciativa da contratada não vinculará a Administração nem justificará aceitação de incompatibilidade.

A metodologia deverá privilegiar intervenções localizadas, proteção da edificação, rastreabilidade das decisões e validação documental antes de atividades irreversíveis. Mudanças no posicionamento, sentido de acesso, base, alimentação ou proteções deverão ser registradas e aprovadas antes da execução.

5.3. Requisitos documentais

A proposta deverá identificar claramente marca e modelo e conter catálogo ou ficha técnica oficial suficiente para verificação das dimensões, área útil, carga, velocidade, acionamento, alimentação, portas, acabamento,

dispositivos de segurança, resgate, comunicação e garantia. A documentação do produto será analisada como elemento de conformidade da proposta e não substituirá a habilitação da empresa.

Antes da fabricação definitiva, a contratada deverá entregar levantamento dimensional e documentação técnica de implantação contendo, conforme aplicável, planta/croqui, cortes, medidas, acessos, base/fixações, alimentação elétrica, acionamento, frenagem/retenção, portas, proteções, resgate e interfaces com a edificação, acompanhados de registro de responsabilidade perante o conselho profissional competente quando a atividade efetivamente executada assim o exigir.

No encerramento deverão ser entregues manual de operação e manutenção em português, esquemas elétricos, desenho conforme executado, plano de manutenção preventiva, procedimento de resgate, relação de componentes de desgaste, termo de garantia, contatos da assistência e relatório de comissionamento.

5.4. Requisitos operacionais

A contratada deverá planejar transporte, descarga, circulação interna e montagem sem comprometer a segurança do imóvel.

A área será isolada e sinalizada durante os serviços. Como a UAI ainda não foi inaugurada, a execução deverá aproveitar esse período de menor interferência para concluir a acessibilidade antes da abertura ao público.

A equipe deverá possuir qualificação suficiente para as tarefas executadas. Trabalhos elétricos deverão ser realizados por pessoas autorizadas e capacitadas conforme NR-10. Ferramentas, escadas, equipamentos de proteção coletiva e individual, dispositivos de içamento e demais recursos operacionais serão fornecidos pela contratada.

5.5. Requisitos de qualidade

Serão exigidos estabilidade, ausência de trancos excessivos, nivelamento seguro, funcionamento confiável dos intertravamentos, acabamento uniforme, ausência de corrosão, rebarbas, folgas perigosas, vibração anormal, ruído incompatível com ambiente interno ou componentes danificados.

Não serão admitidos reparos improvisados que reduzam a área útil, eliminem proteções ou alterem o sistema de segurança.

A cor será escolhida pela Administração dentre as opções padronizadas do fabricante, sem exigência de tonalidade proprietária.

Materiais alternativos como aço inoxidável, aço galvanizado ou alumínio poderão substituir sistemas pintados quando apresentarem resistência e durabilidade iguais ou superiores.

5.6. Requisitos legais e normativos aplicáveis

Deverão ser observadas as normas em vigor na data da execução, especialmente: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 10.098/2000; Decreto Federal nº 5.296/2004; Lei Federal nº 13.146/2015; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Orgânica de Ibiá; regulamentação municipal de contratações; ABNT NBR ISO 9386-1, relativa às

plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida; ABNT NBR 9050; ABNT NBR 16537, quando aplicável à sinalização tátil; ABNT NBR 5410; NR-10; e demais normas técnicas, profissionais, de segurança do trabalho, instalações e acessibilidade incidentes.

A referência nominal a normas não limita a obrigação de observar requisito superveniente obrigatório. Se houver alteração normativa antes da instalação, a solução deverá preservar ou elevar o nível de segurança, com tratamento formal de eventual impacto relevante no escopo.

5.7. Requisitos ambientais (quando aplicável)

A execução terá intervenção localizada em ambiente já edificado.

A contratada deverá minimizar cortes e demolições, controlar poeira e ruído, segregar resíduos, destinar sobras metálicas, cabos, embalagens, óleos e baterias conforme a legislação e promover limpeza completa da área. Componentes substituídos durante a garantia ficarão sujeitos à logística e destinação ambiental compatíveis quando permanecerem sob responsabilidade da contratada.

A durabilidade será tratada como requisito de sustentabilidade. Proteção anticorrosiva, manutenção planejada, disponibilidade de peças e possibilidade de reparo reduzem substituição precoce e geração futura de resíduos.

5.8. Requisitos de acessibilidade (quando aplicável)

A acessibilidade é requisito central e transversal.

A plataforma deverá integrar a rota acessível, permitir aproximação e manobra, preservar a circulação da escada, oferecer área útil e largura de acesso adequadas, comandos alcançáveis por pessoa sentada, corrimão, contraste e sinalização quando aplicáveis, nivelamento entre piso e plataforma, proteção integral dos pavimentos, meio funcional de solicitação de auxílio e procedimento seguro de emergência.

O patamar superior não poderá permanecer com abertura desprotegida quando a plataforma estiver em outro nível. Portas e barreiras deverão estar intertravadas com o movimento e não poderão criar novas barreiras à circulação ou zonas de risco.

5.9. Requisitos de segurança da informação (quando aplicável)

O objeto não possui componente principal de tratamento de dados pessoais ou sistema conectado à rede municipal.

Caso o equipamento disponha de interface de diagnóstico, telemetria ou aplicativo de manutenção, o fornecedor deverá informar previamente suas características e não poderá acessar rede, credenciais ou dados institucionais sem autorização.

Dados pessoais eventualmente constantes de listas de treinamento, chamados de suporte ou contatos deverão ser tratados apenas para a finalidade contratual, observando-se a legislação aplicável.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

6.1. Descrição detalhada dos serviços

A execução deverá materializar os requisitos do Laudo Técnico e deste TR no modelo efetivamente ofertado.

Os elementos abaixo constituem especificação técnica mínima e serão considerados na análise da proposta, no plano de implantação, no comissionamento e no recebimento.

Elemento	Requisito mínimo	Comprovação esperada
Finalidade	Plataforma vertical motorizada para pessoas com deficiência/mobilidade reduzida, inclusive cadeira de rodas; vedada plataforma de carga adaptada.	Ficha técnica + inspeção
Quantidade/estado	01 unidade, nova e sem uso anterior.	Nota fiscal + inspeção
Paradas	02 paradas: piso inferior e patamar superior.	Implantação + teste
Percurso	Conforme medição de campo; referência preliminar aproximada de 0,98 m.	Levantamento + medição
Configuração	Percurso aberto/não enclausurado admissível se norma e medida definitiva permitirem; solução mais protetiva quando exigida.	Documentação de implantação
Área útil	Mín. 0,90 x 1,40 m para acesso mesma face/oposto; referência 1,10 x 1,40 m se acessos adjacentes a 90°, sem prejuízo de dimensão superior normativa.	Catálogo + medição
Entrada livre	Mínimo 0,90 m.	Medição
Carga nominal	Mínimo 275 kg; capacidade superior aceita se compatível.	Catálogo + placa + teste
Velocidade	Máximo 0,15 m/s.	Ficha + teste
Estrutura/Guias	Estrutura resistente e guias metálicas, dimensionadas para cargas e esforços previsíveis.	Memorial/ficha + inspeção
Materiais	Aço protegido/galvanizado/inoxidável, alumínio estrutural ou combinação equivalente tecnicamente justificada.	Ficha + inspeção
Fechamento lateral	Contínuo, rígido e sem vãos perigosos; em percurso aberto, altura mínima normativa de referência de 1,10 m.	Medição + inspeção
Piso	Rígido, estável, resistente, de fácil limpeza e permanentemente antiderrapante.	Inspeção
Corrimão	Ao menos em uma lateral não destinada ao acesso, fácil empunhadura, sem reduzir área útil; material resistente e acabamento seguro.	Medição + inspeção

Elemento	Requisito mínimo	Comprovação esperada
Proteção anticorrosiva	Aço carbono aparente com preparação superficial, proteção anticorrosiva e pintura eletrostática a pó ou sistema de desempenho equivalente; inox/alumínio adequados dispensam pintura do componente.	Declaração + inspeção
Acionamento	Fuso/porca, hidráulico ou outra tecnologia consolidada, desde que compatível com a ABNT NBR ISO 9386-1 e os demais requisitos.	Ficha + memorial
Sistema por fuso	Porca de segurança independente ou mecanismo equivalente, com detecção de falha e bloqueio seguro quando aplicável.	Memorial + teste
Sistema hidráulico	Válvulas/dispositivos de retenção, controle de descida, proteção contra ruptura e emergência controlada quando ofertado.	Diagrama + teste
Frenagem	Freio de segurança positiva quando aplicável à arquitetura ou solução normativa equivalente; perda de energia não poderá liberar movimento descontrolado.	Memorial + ensaio
Retenção	Dispositivo independente ou arquitetura equivalente capaz de impedir descida descontrolada conforme norma.	Memorial + ensaio
Nivelamento	Parada estável e alinhada aos pisos, sem degrau ou ressalto que impeça cadeira de rodas.	Medição + ciclos
Portas/portões	Proteção nos dois níveis, altura e sentido de abertura compatíveis com norma e circulação.	Inspeção + medição
Intertravamento	Mecânico e elétrico/eletromecânico monitorado; movimento impedido com acesso aberto e abertura impedida fora de posição segura.	Teste individual
Comandos	Na plataforma e nas paradas, em faixa acessível, identificados, com ação mantida quando exigida pela configuração normativa.	Inspeção + teste
Parada de emergência	Botão biestável, acessível e integrado ao circuito de segurança.	Teste
Alarme	Audível, distinto, acionável da plataforma e com alimentação de reserva quando exigida.	Teste
Comunicação	Dispositivo funcional de solicitação de auxílio, compatível com a norma e com a operação da UAI.	Teste
Resgate	Procedimento seguro em falta de energia; recomenda-se solução automática por bateria/nobreak até posição segura, com alternativa manual controlada quando aplicável.	Demonstração prática
Proteção inferior	Superfície sensível, borda, saia, fole, fechamento ou	Teste

Elemento	Requisito mínimo	Comprovação esperada
	solução equivalente contra esmagamento/aprisionamento.	
Partes móveis	Mecanismos perigosos protegidos contra contato do usuário e terceiros.	Inspeção
Fins de curso	Limitadores normais e finais/de segurança independentes quando aplicáveis.	Teste + relatório
Sobrecarga	Proteção do motor e sistema de potência; detecção de sobrecarga da plataforma quando prevista/exigida.	Ficha + teste
Alimentação	Tensão, frequência e fases confirmadas no local; frequência de referência 60 Hz.	Levantamento + esquema
Quadro elétrico	Fechado, identificado, seccionável e protegido do público.	Inspeção
Proteções elétricas	Proteção contra sobrecorrente/curto e demais dispositivos exigidos pela ABNT NBR 5410 e pelo projeto do fabricante.	Esquema + ensaio
Aterramento	Estrutura e massas metálicas ligadas ao condutor de proteção, com continuidade verificada.	Medição
Iluminação	Condições de iluminação suficientes para piso, soleiras e comandos; emergência quando exigida.	Inspeção
Base e fixações	Substrato, reações, chumbadores e pontos de ancoragem verificados antes da execução.	Memorial + inspeção
Adequações locais	Pequenas intervenções diretamente indispensáveis e recomposição dos acabamentos afetados incluídas no preço.	Inspeção
Levantamento	Obrigatório no local antes da fabricação definitiva.	Relatório/desenho
Plano de implantação	Documento com dimensões, acessos, base, alimentação, acionamento, frenagem, portas, segurança, resgate e interfaces.	Aprovação da fiscalização
Responsabilidade profissional	Registro perante o conselho profissional competente e responsabilidade técnica formal das atividades de engenharia, quando exigidos pela legislação profissional.	ART/RRT/TRT ou equivalente, conforme atribuição e conselho competente.
Proposta técnica	Marca/modelo, catálogo, dimensões, carga, velocidade, acionamento, alimentação, portas, acabamento, segurança, resgate, comunicação e garantia.	Documentos oficiais do fabricante
Comissionamento	Ensaio funcionais e de segurança com relatório, identificação do equipamento e registro das correções.	Relatório assinado

Elemento	Requisito mínimo	Comprovação esperada
Treinamento	Treinamento prático dos servidores indicados pela Administração.	Lista/termo
Manuais/as built	Manual em português, esquema elétrico, desenho conforme executado, manutenção e resgate.	Entrega documental
Garantia	Mínimo 12 meses a partir do recebimento definitivo.	Termo de garantia
Assistência	Canais de suporte e disponibilidade de peças compatíveis com a vida útil razoável.	Declaração/termo

6.2. Produtos e entregáveis

A execução deverá resultar, cumulativamente, na entrega dos seguintes produtos e registros:

- 01 plataforma elevatória vertical instalada e funcional, com todos os subsistemas previstos;
- Relatório de levantamento presencial e compatibilização;
- Documentação/plano executivo de implantação aprovado antes da fabricação definitiva;
- Comprovação do registro de responsabilidade profissional quando legalmente exigível;
- Catálogo/ficha do modelo efetivamente instalado e identificação de marca, modelo e número de série;
- Relatório de comissionamento e testes de segurança;
- Manual de operação e manutenção em português;
- Esquema elétrico e desenho conforme executado;
- Plano de manutenção preventiva e relação de componentes de desgaste;
- Procedimento escrito de emergência e resgate;
- Termo de treinamento dos servidores;
- Termo de garantia e identificação dos canais de assistência técnica;
- Registro das recomposições e limpeza final da área.

6.3. Quantitativos dos produtos

Produto/entrega	Quantidade
Plataforma elevatória completa e instalada	01 conjunto
Levantamento/documentação de implantação	01 conjunto documental
Relatório de comissionamento	01
Manual, esquema, desenho conforme executado, manutenção e resgate	01 conjunto
Treinamento	01 turma com servidores indicados
Garantia integral	mínimo de 12 meses

Os entregáveis documentais não são itens autônomos de cobrança: integram o preço da unidade completa.

6.4. Padrões técnicos mínimos

O padrão mínimo será aquele estabelecido neste Termo e no Laudo Técnico, observado o conjunto das normas vigentes.

Em caso de divergência entre catálogo do fabricante e exigência obrigatória de segurança, a contratada deverá adaptar a solução ou ofertar modelo compatível, não podendo reduzir requisito administrativo mínimo sob alegação de padronização comercial.

Qualquer equivalência deverá ser demonstrada por documentação técnica suficiente, memorial, catálogo, norma ou ensaio. A Administração poderá exigir esclarecimentos e demonstrações compatíveis com a complexidade da dúvida, sem direcionar marca ou criar requisito desnecessário.

6.5. Formato das entregas

Documentos deverão ser entregues em português, datados e identificados com o processo, a UAI, a marca/modelo e o número de série quando já disponível.

Os desenhos e esquemas deverão ser legíveis e compatíveis com a implantação real.

A Administração poderá solicitar versão digital em PDF e, quando produzido em formato editável pela contratada sem restrição de direitos, arquivo editável correspondente para fins de gestão patrimonial e manutenção.

Relatórios de testes deverão registrar o que foi verificado, resultado, data, responsáveis e eventuais correções. Não serão aceitos formulários genéricos sem vinculação ao equipamento instalado.

6.6. Critérios de conformidade

A conformidade dependerá cumulativamente da correspondência entre proposta, documentação de implantação e equipamento entregue; atendimento aos requisitos mínimos; funcionamento dos dispositivos de segurança; aprovação dos testes; integridade da instalação; acessibilidade das aproximações e comandos; recomposição do ambiente; completude documental; treinamento; e início regular da garantia.

A Administração rejeitará equipamento que, embora consiga elevar e baixar, não cumpra requisitos de proteção, intertravamento, frenagem/retenção, resgate, comunicação, nivelamento, acessibilidade, elétrica, documentação ou acabamento. A segurança do usuário prevalecerá sobre conveniência de entrega.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de execução

A execução será integral e por escopo, sob responsabilidade da contratada, a partir da ordem de serviço.

O Município disponibilizará o local e as informações existentes, cabendo à contratada confirmar medidas, condições físicas e elétricas antes de qualquer decisão irreversível. A execução poderá utilizar etapas internas da contratada, desde que o resultado permaneça unitário e a fiscalização tenha acesso aos marcos relevantes.

7.2. Etapas da execução

- 1) Mobilização administrativa, reunião de abertura e conferência dos documentos do processo;
- 2) levantamento presencial dimensional, de circulação, base/fixações, interferências e condições elétricas;
- 3) elaboração da documentação/plano executivo de implantação e, quando legalmente exigível, registro da responsabilidade profissional correspondente;
- 4) análise e aprovação pela fiscalização, com correções antes da fabricação definitiva;
- 5) fabricação ou preparação do equipamento conforme o modelo ofertado e a implantação aprovada;
- 6) logística, transporte, descarga, movimentação e isolamento da área;
- 7) execução das pequenas adequações locais diretamente necessárias e instalação da estrutura/equipamento;
- 8) interligações, portões/fechamentos, comandos e dispositivos de segurança;
- 9) regulagem, testes preliminares e correção de ajustes;
- 10) comissionamento formal com registro dos resultados;
- 11) treinamento, entrega documental e demonstração de emergência/resgate;
- 12) recebimento provisório, saneamento das pendências e recebimento definitivo.

7.3. Cronograma executivo simplificado

O prazo global de execução adotado para planejamento é de até 90 (noventa) dias corridos contados da ordem de serviço.

A contratada deverá apresentar cronograma executivo em até 5 (cinco) dias úteis após a ordem, indicando marcos de levantamento, documentação de implantação, fabricação/preparação, instalação, comissionamento e entrega.

Não será exigido cronograma físico-financeiro autônomo, pois o objeto constitui item único, contratado por empreitada por preço global, e o pagamento será realizado em parcela única após o recebimento definitivo. O cronograma executivo terá finalidade exclusivamente operacional e de fiscalização, sem criar parcelas autônomas de medição ou pagamento.

A fiscalização poderá ajustar a sequência para compatibilizá-la com a preparação da UAI, sem ampliar prazo ou custo sem fundamento legal.

Marco	Prazo de referência
Reunião de abertura e levantamento	até 5 dias úteis da ordem
Documentação de implantação	até 10 dias úteis após o levantamento
Aprovação/correções	conforme análise da fiscalização, com resposta tempestiva da contratada
Fabricação/preparação e logística	conforme cronograma aprovado, dentro do prazo global

Marco	Prazo de referência
Instalação e integrações	conforme cronograma aprovado
Comissionamento, treinamento e recebimento provisório	até o 90º dia corrido, salvo ajuste formal prévio

7.4. Planejamento inicial

Na fase inicial, a contratada deverá identificar responsável pela execução, canais de comunicação, equipe de campo, necessidade de energia para ferramentas, acesso para descarga, horário de trabalho, proteção das áreas e eventuais dependências da Administração.

A ausência de comunicação tempestiva sobre interferência identificável não autorizará posterior transferência de responsabilidade.

7.5. Reuniões de alinhamento

Será realizada reunião inicial e poderão ocorrer reuniões adicionais sempre que houver decisão de implantação, não conformidade, risco de atraso ou dúvida técnica relevante. As decisões que alterem posicionamento, acesso, requisito de segurança, prazo ou responsabilidade deverão ser registradas por ata, relatório, e-mail institucional ou outro meio formal admitido.

7.6. Desenvolvimento técnico

Durante a instalação, a contratada deverá proteger piso, paredes, escada e instalações existentes; manter a área isolada; utilizar fixações e materiais adequados; executar as interligações conforme documentação aprovada; e preservar todos os dispositivos de segurança. Cortes, furos, soldas e reparos deverão receber acabamento e proteção anticorrosiva equivalentes ao sistema original.

A fiscalização poderá determinar interrupção de atividade que represente risco ou diverja materialmente do Termo, sem que isso constitua assunção da responsabilidade técnica pelo Município.

7.7. Consolidação das entregas

Concluída a montagem, a contratada realizará regulagem e comissionamento, submetendo o equipamento a ciclos e testes de acessos, intertravamentos, emergência, resgate, frenagem/retenção, proteção inferior, fins de curso, elétrica, aterramento e demais dispositivos. Pendências serão registradas e corrigidas antes do recebimento definitivo.

7.8. Encerramento contratual

O encerramento dependerá da entrega integral, recebimento definitivo, regularização das pendências, entrega documental, treinamento, registro das garantias, identificação da assistência e limpeza/recomposição final do local.

O término da execução não extingue obrigações de garantia, reparação de danos, sigilo, responsabilidade por vícios e demais obrigações que, por sua natureza, subsistam.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Local de execução

A instalação ocorrerá na UAI – Unidade de Atendimento Integrado do Município de Ibiá/MG, em ambiente interno indicado pela Secretaria Municipal de Gestão e identificado no registro fotográfico do Laudo Técnico.

O endereço completo é: Av. José Cambraia, 2395 - Ibiá, MG - sala 10

O ponto de implantação situa-se junto à escada que liga o piso inferior ao patamar superior. A posição definitiva será confirmada no levantamento presencial, preservando circulação, manobra, manutenção e segurança.

8.2. Execução presencial/remota/híbrida

Levantamento, instalação, testes, comissionamento e treinamento serão presenciais. Elaboração de documentos, reuniões administrativas e análise de projetos poderão ocorrer remotamente quando isso não comprometer a verificação do local. Nenhuma validação remota dispensará medição de campo.

8.3. Deslocamentos

Frete, pedágios, seguros, combustível, hospedagem, alimentação, deslocamento de técnicos, carga, descarga, movimentação interna, ferramentas e demais custos logísticos deverão estar incluídos no preço global, sem cobrança posterior de despesa previsível.

8.4. Disponibilização de informações pela Administração

A Administração disponibilizará Termo de Referência e Laudo Técnico.

Informações essenciais descobertas antes da publicação e não constantes dos documentos deverão ser disponibilizadas igualmente aos interessados.

Alteração física superveniente do local, realizada pela Administração após aprovação da implantação e capaz de afetar o equipamento, deverá ser comunicada e tratada formalmente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais

- Executar integralmente o objeto conforme contrato, proposta, este Termo, ETP, Laudo e normas aplicáveis;
- Fornecer equipamento novo, original e correspondente à marca/modelo ofertados;
- Assumir todos os custos necessários à entrega em funcionamento;
- Designar preposto e manter comunicação institucional durante a execução e garantia;
- Cumprir cronograma, comunicar riscos de atraso e adotar medidas de recuperação;

- Proteger usuários, servidores, terceiros e patrimônio municipal;
- Corrigir, substituir ou refazer, sem custo, parcela rejeitada por falha imputável à contratada;
- Manter condições de habilitação e regularidade exigidas durante a contratação;
- Responder por danos decorrentes de seus atos, empregados, fornecedores e subcontratados permitidos.

9.2. Obrigações técnicas

- Realizar levantamento presencial antes da fabricação definitiva;
- Compatibilizar o modelo ofertado com dimensões, acessos, base, estrutura, alimentação e rota acessível;
- Elaborar documentação/plano de implantação e providenciar responsabilidade profissional quando legalmente exigível;
- Fornecer e instalar estrutura, guias, portões, comandos, proteções, sistemas de frenagem/retenção, emergência e resgate;
- Executar interligações e pequenas adequações diretamente indispensáveis, sem improvisações;
- Recompilar acabamento e proteção anticorrosiva em áreas afetadas;
- Realizar testes, comissionamento e treinamento;
- Entregar toda documentação final e iniciar a garantia a partir do recebimento definitivo;
- Interditar ou orientar a interdição imediata do equipamento quando falha de segurança impedir uso seguro.

9.3. Obrigações administrativas

A contratada deverá atender solicitações e diligências, apresentar documentos no prazo, permitir acesso da fiscalização, emitir documento fiscal com identificação do processo e do instrumento, manter registros de chamados e fornecer comprovantes necessários ao recebimento.

Comunicações relevantes deverão ser respondidas de forma tempestiva e formal.

9.4. Responsabilidades trabalhistas, fiscais e previdenciárias

São de responsabilidade exclusiva da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, de transporte, licenciamento e demais obrigações decorrentes de sua organização empresarial e da execução.

A inadimplência não transfere encargos à Administração nem cria vínculo entre o Município e empregados, fabricantes ou fornecedores da contratada, sem prejuízo das retenções e responsabilidades previstas em lei.

9.5. Comunicação e suporte técnico

A contratada manterá canal de comunicação institucional durante a execução e canal de assistência durante a garantia. Chamado que envolva risco de segurança deverá receber orientação imediata para suspensão do uso até avaliação.

A proposta deverá informar canais, horários, área de cobertura e procedimento de atendimento, que serão incorporados ao instrumento contratual quando compatíveis com este Termo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilização de documentos e informações

Compete à Contratante fornecer os documentos disponíveis, acesso ao local, informações sobre a preparação da UAI, indicação dos servidores responsáveis e eventuais dados da rede elétrica ou da edificação de que disponha, sem assumir obrigação de validar tecnicamente medições que competem à contratada.

10.2. Fiscalização

A Contratante designará gestor e fiscal, acompanhará os marcos, examinará documentos, presenciará os testes essenciais, registrará ocorrências, determinará correções e adotará providências diante de inadimplemento.

A fiscalização não interfere na autonomia empresarial da contratada nem transfere ao Município responsabilidade pela concepção, fabricação, instalação ou segurança do equipamento.

10.3. Recebimento dos produtos

A Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa, emitirá termo provisório quando a instalação estiver concluída e disponível para verificação, registrará pendências e somente emitirá recebimento definitivo após saneamento integral e comprovação dos requisitos de segurança, documentação e treinamento.

10.4. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após o recebimento definitivo e o regular ateste da nota fiscal, observadas as retenções legais, a ordem cronológica e o prazo deste Termo.

Não haverá pagamento antecipado por fabricação, aquisição de componentes, deslocamento ou mobilização, salvo hipótese excepcional posteriormente admitida por lei e formalmente justificada, o que não integra a configuração ordinária desta contratação.

10.5. Apoio institucional

A Secretaria Municipal de Gestão articulará, quando necessário, acesso à unidade, disponibilidade de servidor para acompanhamento, comunicação com setores responsáveis pela edificação, energia, patrimônio e acessibilidade, e providências administrativas para que a execução seja concluída antes da inauguração.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização observarão os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, a segregação de funções e os critérios deste Termo. O acompanhamento deverá ser proporcional ao risco associado a equipamento de acessibilidade destinado ao transporte de pessoas.

11.1. Gestão contratual

A gestão acompanhará vigência, cronograma, comunicações, alterações, recebimentos, pagamentos, garantias, sanções e encerramento, articulando a unidade demandante, a fiscalização, Compras, Contabilidade e Assessoria Jurídica quando necessário. Caberá ao gestor adotar providências administrativas diante de fatos que extrapolem a competência operacional do fiscal.

11.2. Fiscalização técnica

A fiscalização técnica verificará levantamento, documentação de implantação, marca/modelo, dimensões, acessos, estrutura, fixações, alimentação, portas, intertravamentos, sistemas de segurança, acabamento, testes e entregáveis. Por se tratar de serviço comum de engenharia, a análise e o aceite dos aspectos sujeitos à responsabilidade profissional deverão contar com profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis, sem transferência da responsabilidade técnica da contratada.

11.3. Fiscalização administrativa

A fiscalização administrativa conferirá documentos de habilitação e regularidade quando cabível, vigência, nota fiscal, comunicações, prazos, garantia, registros de chamado e demais obrigações documentais. Irregularidade administrativa será registrada e encaminhada ao gestor para providências.

11.4. Responsáveis designados

Função	Responsável indicado	Unidade
Gestora do Contrato	Nahiara Christina Albino Kersul	Secretaria Municipal de Gestão
Fiscal do Contrato	Rodrigo Mendes Braz	Fiscal designado pela Administração

A gestão contratual ficará sob responsabilidade de Nahiara Christina Albino Kersul, Secretária Municipal de Gestão.

A fiscalização ficará sob responsabilidade de Rodrigo Mendes Braz, sem prejuízo da expedição do ato formal de designação e da indicação de substitutos, quando cabível.

A designação deverá observar a segregação de funções, as atribuições legais e a regulamentação municipal, sendo indispensável a ciência expressa dos responsáveis antes do início da execução.

11.5. Instrumentos de acompanhamento

- Ordem de fornecimento/início;
- Cronograma executivo;
- Relatório de levantamento;
- Documentação de implantação;
- Registros de responsabilidade profissional quando exigíveis;
- Checklist técnico;

- Registro fotográfico;
- Atas e comunicações formais;
- Notificações de não conformidade;
- Relatório de comissionamento;
- Termo de treinamento;
- Termos de recebimento provisório e definitivo;
- Registros de chamados da garantia.

11.6. Registros de ocorrências

Ocorrências deverão ser registradas com data, descrição, responsável, medida solicitada, prazo e situação. Não conformidade de segurança impedirá o uso e o recebimento definitivo até correção. O registro poderá ser feito em relatório, sistema eletrônico, e-mail institucional ou termo próprio, preservada a rastreabilidade.

11.7. Comunicação entre as partes

Comunicações relevantes ocorrerão por sistema administrativo, LICITANET quando aplicável, e-mail institucional, ofício, ata ou outro canal formal indicado no contrato. Orientação verbal de campo deverá ser posteriormente registrada quando gerar obrigação, alteração, impedimento ou prazo.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. Critérios de medição

A medição principal corresponderá a 01 unidade completa instalada e apta ao recebimento definitivo. Marcos intermediários servem ao controle físico, mas não caracterizam adimplemento parcial autônomo. A medição verificará quantidade, marca/modelo, número de série, dimensões, carga, funcionamento, dispositivos de segurança, documentação, treinamento e acabamento.

12.2. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após conclusão material da instalação, interligações, regulagens preliminares, limpeza e disponibilização para testes, acompanhado de documentação inicial de comissionamento.

O termo provisório poderá relacionar pendências e não significará aceitação definitiva, quitação ou início da contagem da garantia, salvo se o contrato expressamente dispuser de forma mais protetiva à Administração.

12.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo dependerá da correção de todas as não conformidades; aprovação dos testes; funcionamento dos sistemas de segurança; entrega do manual, esquemas, desenho conforme executado, plano de manutenção, procedimento de resgate, termo de garantia, documentação de responsabilidade profissional quando exigível; treinamento; identificação da assistência; e recomposição final da área. A ausência de documento essencial impedirá o recebimento definitivo.

12.4. Condições para aceite

Não será aceito equipamento com acesso desprotegido, portão sem intertravamento, frenagem/retenção inadequada, resgate inoperante, comunicação ausente quando exigida, piso escorregadio, comandos inacessíveis, instalação elétrica improvisada, aterramento insuficiente, partes móveis perigosas expostas, área útil inferior, corrosão, acabamento danificado, ruído/vibração anormais ou qualquer desconformidade capaz de reduzir a segurança e a acessibilidade.

12.5. Condições de pagamento

O pagamento será realizado em parcela única após o recebimento definitivo do item, ateste do fiscal, apresentação da nota fiscal e verificação das condições administrativas exigíveis. O pagamento não convalida vício oculto, defeito de segurança, obrigação de garantia ou responsabilidade da contratada.

12.6. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal regularmente atestada e o recebimento definitivo, observada a regulamentação municipal e a ordem cronológica. Inconsistência documental suspenderá a contagem quanto ao período necessário à regularização imputável à contratada.

12.7. Retenções legais

Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente obrigatórias, conforme a natureza do fornecimento e dos serviços associados. A contratada deverá emitir documento fiscal compatível e prestar as informações necessárias à correta classificação contábil e tributária.

12.8. Hipóteses de glosa

Poderão ser glosados valores correspondentes a componente não entregue, serviço não executado, adequação prevista e omitida, documentação essencial ausente, teste não realizado, treinamento não ministrado, defeito não corrigido ou qualquer parcela que impeça o resultado integral. Considerando a unidade de pagamento global, não conformidade essencial poderá impedir o pagamento integral até saneamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS ENTREGAS

13.1. Conformidade técnica

A conformidade será aferida pela correspondência entre proposta, documentação de implantação e equipamento instalado, além da comprovação dos requisitos do quadro técnico e dos ensaios de comissionamento. O modelo entregue deverá ser exatamente o aprovado, salvo substituição formalmente aceita por solução equivalente ou superior, sem aumento indevido de preço.

13.2. Completude documental

Todos os documentos deverão identificar o equipamento efetivamente instalado. Manual ou catálogo de modelo diverso, desenho preliminar não atualizado, esquema incompleto, relatório sem resultados, garantia sem identificação ou registro de responsabilidade sem correspondência com a atividade, quando exigível, não serão considerados suficientes.

13.3. Aderência metodológica

Será verificado se a execução respeitou a sequência de levantamento, aprovação da implantação, fabricação/preparação, instalação, testes e entrega. A contratada não poderá impor à Administração solução incompatível produzida antes da conferência do local.

13.4. Correções e ajustes

A contratada corrigirá não conformidades no prazo fixado pela fiscalização de acordo com gravidade, disponibilidade de peças e risco. Situação de segurança deverá ser saneada antes de qualquer liberação ao uso. Correções decorrentes de erro de fornecimento, medição, fabricação, transporte, instalação ou regulagem não gerarão ônus adicional.

13.5. Reapresentação dos produtos

Componente substituído, documento corrigido ou sistema regulado será submetido aos mesmos critérios de inspeção e teste da entrega original. A reapresentação não afasta eventual responsabilidade por atraso, dano ou infração contratual.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Modalidade da contratação

A contratação será processada por DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia.

A pesquisa formal de preços realizada pelo Departamento de Compras apurou valor estimado de R\$ 54.047,49, inferior ao limite de R\$ 130.984,20 vigente em 2026 para a hipótese do art. 75, inciso I. A utilização desse valor como orçamento de referência fica condicionada à validação técnica prevista neste Termo. O procedimento será divulgado na plataforma LICITANET para recebimento de propostas adicionais, observados o art. 75, § 3º, o art. 72, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

A autorização e a publicação do procedimento ficam condicionadas à conclusão da instrução processual, especialmente à indicação da dotação e da fonte de recursos, à certificação do art. 75, § 1º, à verificação de ausência de fracionamento indevido, à aprovação dos documentos da fase preparatória e às demais providências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Critério de julgamento

Será adotado o menor preço global do item único, ou seja, **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que a proposta seja tecnicamente aceitável, exequível e compatível com o valor estimado.

O menor preço não autoriza supressão de requisito de segurança, redução da área útil, exclusão de instalação, documentação, treinamento, garantia ou qualquer elemento indispensável ao resultado.

14.3. Forma de disputa (quando aplicável)

O procedimento utilizará recebimento eletrônico de propostas adicionais, sem fase aberta de lances.

Durante o prazo do aviso, os interessados apresentarão sua melhor proposta final.

Encerrado o prazo, as ofertas serão classificadas e a Administração examinará a proposta mais bem classificada, podendo negociar condição mais vantajosa sem reabrir disputa e sem permitir reconstrução substancial da proposta após conhecimento da classificação.

14.4. Regras de participação

Poderão participar pessoas jurídicas com atividade empresarial e capacidade técnica compatíveis com a execução do serviço comum de engenharia, incluindo o fornecimento e a instalação integral da plataforma elevatória.

A participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, em razão do valor estimado e dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvada decisão motivada da Administração caso se configure hipótese legal de afastamento do tratamento diferenciado

14.5. Critérios de desempate

Em caso de empate, serão aplicados, na medida compatível com a contratação direta eletrônica, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação de tratamento favorecido. Persistindo igualdade, o Aviso deverá prever procedimento objetivo, transparente e auditável para definição da ordem de classificação.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação jurídica

Serão exigidos os documentos jurídicos compatíveis com a natureza do participante, suficientes para demonstrar existência, representação e capacidade para assumir obrigações. O objeto social deverá revelar compatibilidade material com serviços de engenharia relacionados ao fornecimento, instalação, montagem, manutenção ou implantação de plataformas elevatórias, elevadores de acessibilidade, equipamentos eletromecânicos ou atividades correlatas, sem interpretação excessivamente literal de CNAE quando a atividade empresarial efetivamente abranger o objeto.

15.2. Regularidade fiscal e trabalhista

Serão exigidas inscrição no CNPJ e comprovações de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, além das declarações legalmente pertinentes. ME/EPP observará a disciplina dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularização fiscal e trabalhista, sem dispensa da apresentação dos documentos.

15.3. Qualificação econômico-financeira

A exigência deverá ser proporcional ao valor e ao risco do item. Poderá ser exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou documento equivalente conforme a legislação e o Aviso. Não se justifica impor índices complexos, capital mínimo ou garantias desproporcionais sem motivação específica, especialmente em contratação de item único com pagamento após o recebimento.

15.4. Qualificação técnica operacional

A pessoa jurídica deverá comprovar aptidão técnico-operacional compatível com fornecimento e/ou instalação de plataforma elevatória vertical de acessibilidade, elevador de acessibilidade ou equipamento de transporte vertical de pessoas de complexidade correlata, mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando a legislação profissional exigir para as atividades abrangidas pelo objeto, deverá comprovar também registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente. Não será exigido quantitativo mínimo arbitrário, modelo idêntico, mesma dimensão exata, fabricante específico ou tecnologia de acionamento determinada.

A análise concentrar-se-á na experiência relevante para integrar, instalar, interligar, testar e entregar equipamento de transporte vertical com segurança. Catálogo do produto ofertado será analisado como conformidade da proposta e não substitui a qualificação operacional da empresa.

15.5. Qualificação técnico-profissional

A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades técnicas de engenharia efetivamente executadas e registro regular no conselho profissional competente, observada a legislação profissional aplicável.

A forma de comprovação de vínculo admitirá as modalidades legalmente aceitas e não exigirá vínculo empregatício prévio específico. O respectivo registro de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT ou equivalente, conforme o conselho e a atribuição profissional) deverá ser apresentado antes do início da atividade técnica a que se referir.

15.6. Equipe técnica mínima (quando aplicável)

Não se fixa número mínimo de empregados.

A contratada deverá dimensionar equipe suficiente para cumprir prazo e segurança, incluindo profissionais aptos ao levantamento, montagem, interligações, testes e treinamento.

Serviços elétricos serão executados por trabalhadores autorizados e capacitados conforme NR-10.

A exigência de profissional habilitado decorre das atividades técnicas efetivamente abrangidas pelo serviço comum de engenharia e das atribuições previstas na legislação profissional, devendo ser dimensionada de forma proporcional ao escopo e sem restrição competitiva indevida.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Valor estimado

Item	Descritivo	Valor
1	Serviço comum de engenharia para fornecimento e instalação integral de plataforma elevatória vertical de acessibilidade, nova, para duas paradas internas, incluindo levantamento técnico presencial e de compatibilização, documentação/plano executivo de implantação, estruturas, portas/proteções, sistemas eletromecânicos, interligações, adequações diretamente indispensáveis, testes, comissionamento, responsabilidade técnica, documentação, treinamento e garantia.	R\$ 54.047,49

O valor global estimado da contratação é de R\$ 54.047,49 (cinquenta e quatro mil, quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 01 (uma) unidade completa de plataforma elevatória de acessibilidade, com frete e instalação inclusos.

O valor decorre da pesquisa formal realizada pelo Departamento de Compras do Município de Ibiá/MG em 26/08/2026. Em razão da reclassificação do objeto como serviço comum de engenharia, sua adoção como orçamento de referência fica condicionada à validação técnica da metodologia e da composição do escopo, conforme o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa definitiva substitui, para fins do procedimento de contratação, a estimativa meramente preliminar constante do ETP.

A pesquisa formal foi construída a partir de preços públicos contemporâneos e comparáveis e submetida a tratamento estatístico pelo método de Média Saneada.

O preço estimado deverá ser interpretado como valor máximo de referência para análise de vantajosidade e aceitabilidade, sem prejuízo da obtenção de proposta inferior mediante o recebimento de propostas adicionais na LICITANET.

16.2. Metodologia da pesquisa de preços

A pesquisa formal foi realizada pelo Departamento de Compras em 26/08/2026 e deverá ser tecnicamente validada à luz do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e dos parâmetros administrativos aplicáveis aos serviços de engenharia, considerando a natureza peculiar do objeto e a relevante parcela correspondente ao equipamento eletromecânico.

O Relatório de Cotação adotou o método matemático da Média Saneada dos preços obtidos, com avaliação da homogeneidade da amostra por média, desvio-padrão, limites superior e inferior e coeficiente de variação, conforme metodologia explicitada no próprio relatório.

A amostra considerou referências de contratações públicas vinculadas ao PNCP, Licitanet, Portal de Compras Públicas e outros entes públicos.

A validação técnica deverá registrar expressamente se os referenciais empregados reproduzem o escopo integral desta contratação e se o valor de R\$ 54.047,49 contempla adequadamente mão de obra técnica, mobilização, fixações, interligações, adequações locais, testes, comissionamento, responsabilidade técnica, tributos, BDI e encargos sociais eventualmente incidentes. Caso a validação identifique insuficiência ou necessidade de decomposição, o orçamento deverá ser revisto antes da publicação do Aviso.

A Administração deverá, na análise das propostas adicionais, preservar a comparabilidade material do objeto: o preço deverá abranger o equipamento novo e todos os custos de frete, transporte, descarga, levantamento, compatibilização, montagem, instalação, materiais acessórios, interligações, adequações diretamente indispensáveis, testes, comissionamento, documentação, treinamento, garantia e demais encargos previstos neste Termo.

16.3. Memória de cálculo

O Relatório de Cotação consolidou 07 (sete) preços considerados válidos na amostra saneada, obtendo o valor estimado global de R\$ 54.047,49 para 01 unidade. A mediana informada no relatório foi de R\$ 57.800,00. Como o objeto será adjudicado como item único e obrigação de resultado, a memória de cálculo oficial corresponde a: 01 unidade x R\$ 54.047,49 = R\$ 54.047,49. A eventual decomposição de custos na proposta terá finalidade exclusivamente analítica e de exequibilidade, sem criar parcelas autônomas de adjudicação ou pagamento.

16.4. Sigilo do orçamento (quando aplicável)

Não se adota sigilo do orçamento estimado.

O valor de referência de R\$ 54.047,49 poderá constar do Aviso de Contratação Direta e dos documentos de instrução, favorecendo transparência, controle e comparação objetiva das propostas, sem prejuízo de eventual negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Dotação orçamentária

As despesas correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 106

Fonte 1.500

18. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. Diretrizes ambientais aplicáveis

A solução será instalada em ambiente interno existente e não envolve, em princípio, supressão vegetal ou intervenção ambiental de grande porte.

A sustentabilidade deverá ser buscada pela durabilidade, reparabilidade, uso de materiais resistentes, consumo energético proporcional ao pequeno percurso, manutenção adequada e destinação correta dos resíduos e componentes ao fim da vida útil.

18.2. Medidas mitigadoras

Impacto	Medida preventiva/mitigadora
Resíduos de instalação	Segregar, acondicionar e destinar corretamente; minimizar demolições e cortes.
Sucata metálica/elétrica	Priorizar reaproveitamento/reciclagem e destinação específica quando cabível.
Poeira e ruído	Isolar área, planejar horários, utilizar proteção e realizar limpeza final.
Consumo de energia	Dimensionar o sistema ao percurso e utilizar componentes eficientes/modo de espera quando disponível.
Baterias/nobreak	Manutenção e logística reversa/destinação adequada ao fim da vida útil.
Fim de vida do equipamento	Planejar reciclagem de metais, eletrônicos e destinação de óleos/resíduos perigosos por agentes autorizados.

18.3. Obrigações ambientais

A contratada responderá pela gestão dos resíduos gerados por sua atividade, pela limpeza e pela recomposição do ambiente. Descarte irregular, vazamento de óleo quando houver sistema hidráulico ou dano ambiental decorrente da execução deverá ser corrigido e poderá ensejar responsabilização, sem prejuízo das demais medidas legais.

19. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (QUANDO APLICÁVEL)

19.1. Garantia contratual

A plataforma, seus componentes, instalação, regulagens e mão de obra possuirão garantia integral mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem, instalação e ajuste.

A garantia não poderá excluir dispositivos de segurança, portões, comandos, frenagem/retenção, resgate, sensores, fixações ou parcela elétrica fornecida pela contratada.

Peças classificadas pelo fabricante como itens de desgaste poderão possuir tratamento próprio quando tecnicamente justificável, mas essa classificação não afastará vício precoce, defeito de fabricação, inadequação de material ou falha de montagem. Intervenções preventivas indispensáveis à preservação da garantia deverão ser claramente indicadas à Administração.

19.2. Assistência técnica

A contratada deverá informar canais de atendimento, procedimento de abertura de chamados, estrutura própria ou autorizada e condições de fornecimento de peças.

O suporte deverá ser compatível com a vida útil razoável do equipamento e evitar solução sem reposição ou dependente de componente sem disponibilidade previsível.

O plano de manutenção preventiva integrará a documentação final e indicará periodicidade e método de verificação de portões e travas, frenagem/retenção, sistema por fuso ou hidráulico quando houver, baterias/nobreak, sensores, proteção inferior, lubrificação, fixações, conexões, quadro elétrico, aterramento, piso, corrimão e demais componentes relevantes do modelo.

19.3. Correções e suporte pós-entrega

Durante a garantia, defeito imputável ao equipamento ou à instalação será corrigido sem custo adicional. Falha de dispositivo de segurança deverá gerar orientação imediata de interdição e tratamento prioritário. A contratada deverá manter registro dos chamados, diagnóstico, peças substituídas e solução adotada. O prazo concreto de atendimento poderá ser detalhado no contrato e na proposta aceita, desde que preserve resposta compatível com a criticidade de equipamento de acessibilidade.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Infrações contratuais

Constituem infrações as condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, inclusive atraso injustificado, recusa de execução, entrega em desacordo, não manutenção da proposta, fraude, documentação falsa, comportamento inidôneo, inexecução parcial ou total e demais hipóteses legalmente previstas.

20.2. Penalidades aplicáveis

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados gravidade, culpabilidade, dano, circunstâncias, antecedentes e demais critérios legais. Os percentuais e critérios de multa serão aqueles previstos na regulamentação municipal e no instrumento contratual, evitando duplicidade de punição pelo mesmo fato.

20.3. Procedimento sancionador

A aplicação de sanções observará contraditório, ampla defesa, competência, motivação e procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021 e nos decretos municipais pertinentes. Glosa, correção em garantia ou retenção de pagamento não impedem apuração de infração quando cabível.

21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Hipóteses de alteração

Alterações observarão a Lei nº 14.133/2021. Ajustes de detalhamento de implantação que não reduzam requisitos, não modifiquem substancialmente o objeto e não gerem impacto financeiro poderão ser aprovados formalmente pela fiscalização. Acréscimos, supressões, alterações materiais de solução ou intervenções extraordinárias dependerão de justificativa e instrumento jurídico apropriado.

21.2. Reajuste

Considerando o objeto por escopo e o prazo de execução previsto inferior ao interregno anual, não haverá reajuste durante a execução ordinária. Se obrigação remunerável ultrapassar 12 meses da data-base por motivo juridicamente relevante e não imputável à contratada, eventual reajuste será analisado conforme índice e regras definidos no instrumento contratual.

21.3. Repactuação (quando aplicável)

Não se aplica a repactuação típica de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, pois o objeto é serviço comum de engenharia, não continuado, executado por escopo e sob regime de empreitada por preço global.

21.4. Reequilíbrio econômico-financeiro

Pedido de reequilíbrio dependerá de fato superveniente juridicamente apto, demonstração do impacto, memória de cálculo e nexo causal. Oscilações ordinárias de custos, produtividade, frete ou componentes integram o risco empresarial. Nenhuma situação autoriza execução de serviço adicional ou alteração de preço por ordem verbal.

22. EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. Hipóteses de encerramento

O contrato será encerrado pela conclusão do objeto ou poderá ser extinto nas hipóteses e procedimentos da Lei nº 14.133/2021, inclusive por inexecução, razões de interesse público e demais causas legalmente previstas. A extinção não afasta responsabilidade por vícios, danos, garantia e sanções já constituídas.

22.2. Procedimentos de encerramento

No encerramento serão conferidos documentos, pendências, chamados de garantia, situação do equipamento, obrigações fiscais e registros de desempenho.

Se houver extinção antes da entrega definitiva, o Município deverá assegurar que o local permaneça em condição segura e que a destinação de materiais/equipamentos seja definida conforme as responsabilidades apuradas.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Casos omissos

Casos omissos serão decididos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal, nas normas técnicas e nos princípios do planejamento, segurança, acessibilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público, vedada criação de obrigação econômica por comunicação informal.

Fica eleito o foro da comarca de Ibiá/MG.

23.2. Normas aplicáveis

Este Termo será interpretado em conjunto com instrumento convocatório e o laudo técnico.

São expressamente incompatíveis com o objeto: plataforma de carga adaptada para pessoas; portões sem intertravamento; patamar superior desprotegido; partes móveis perigosas expostas; ausência de frenagem/retenção adequada; resgate dependente exclusivamente do retorno da energia; instalação elétrica por extensão improvisada; ausência de aterramento; redução indevida da área útil; acabamento corroído ou danificado; e documentação genérica incapaz de identificar o modelo e seus sistemas de segurança.

ANEXO VII – LAUDO TÉCNICO DESCRITIVO E REGISTRO FOTOGRÁFICO/REFERENCIAL DA SOLUÇÃO

LAUDO TÉCNICO DESCRITIVO

Documento	Laudo Técnico Descritivo complementar ao Estudo Técnico Preliminar
Município	Ibiá/MG
Unidade de destino	Unidade de Atendimento Integrado – UAI
Objeto analisado	Contratação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada e executado por escopo, para fornecimento e instalação integral de plataforma elevatória vertical de acessibilidade destinada à UAI – Unidade de Atendimento Integrado do Município de Ibiá/MG, com a finalidade de assegurar condições adequadas de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Dimensões preliminares	Desnível vertical aproximado de 0,98 m (98 cm) e dimensão disponível informada de aproximadamente 1,40 m, ambas sujeitas à conferência dimensional e executiva no local antes da fabricação

O presente Laudo Técnico Descritivo é elaborado como documento técnico complementar ao planejamento da contratação e destinado a integrar o Termo de Referência referente à contratação de serviço comum de engenharia para fornecimento e instalação integral de plataforma elevatória vertical de acessibilidade na Unidade de Atendimento Integrado – UAI, no Município de Ibiá/MG.

Sua finalidade é detalhar, a partir das condições físicas identificadas no registro fotográfico e das dimensões preliminarmente informadas, parâmetros técnicos verificáveis de segurança, desempenho, materiais, acabamento, acionamento, frenagem, fechamento, alimentação elétrica, proteção do usuário, instalação, testes, documentação, garantia e manutenção.

Em coerência com o Estudo Técnico Preliminar revisado, a solução é tratada, para fins administrativos, como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, de natureza não continuada e executado por escopo, com fornecimento do equipamento, componentes, materiais e demais insumos indispensáveis à implantação integral.

A classificação decorre das atividades técnicas indispensáveis de levantamento, compatibilização com a edificação, fixação, interligação elétrica, montagem eletromecânica, testes, comissionamento e responsabilidade profissional. As intervenções previstas são localizadas e não acarretam, em princípio, inovação do espaço físico ou alteração substancial das características originais do imóvel, razão pela qual o objeto não se caracteriza como obra.

Este laudo detalha tecnicamente o serviço comum de engenharia e a solução a ser implantada, complementando o ETP e o Termo de Referência, sem definir isoladamente a forma de seleção do contratado.

Eventual contratação direta em razão do valor deverá observar o enquadramento como serviço comum de engenharia e, quando preenchidos os respectivos requisitos, o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A descrição técnica aqui consolidada não substitui o levantamento presencial no local, a documentação técnica/plano executivo de implantação, a verificação das condições efetivas da edificação ou a responsabilidade profissional legalmente exigível para as atividades técnicas da instalação.

Para os fins do art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, este Laudo integra a especificação técnica do objeto e, em conjunto com o Termo de Referência, reúne parâmetros objetivos suficientes de desempenho, qualidade, segurança, materiais, implantação, testes e recebimento, de modo que a dispensa de projetos previamente elaborados pela Administração não prejudica a aferição da solução pretendida.

Este documento exerce também a função descritiva técnica necessária ao procedimento, razão pela qual não se mostra necessária a elaboração de memorial descritivo autônomo com conteúdo duplicado. Permanece obrigatória, contudo, a documentação técnica/plano executivo de implantação a ser elaborada pela futura contratada após o levantamento presencial e antes da fabricação definitiva.

A necessidade de adoção de solução de transporte vertical decorre da presença de desnível interno entre dois níveis de circulação atualmente ligados por escada.

A UAI ainda se encontra em preparação para sua futura inauguração, razão pela qual a acessibilidade deve ser incorporada antes da abertura ao público, evitando que a unidade inicie suas atividades com barreira arquitetônica conhecida. As fotografias demonstram que o ambiente será destinado à circulação de público e que o patamar superior dá continuidade ao acesso interno da unidade, de modo que a impossibilidade ou dificuldade de utilização da escada por pessoa em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida constitui barreira relevante.

O Decreto Federal nº 5.296/2004 determina que os desníveis das áreas de circulação em edificações de uso público ou coletivo sejam vencidos por solução acessível adequada, observadas as normas técnicas. A plataforma deve, portanto, ser compreendida como parte da rota acessível da edificação, e não como equipamento isolado cuja conformidade se limite ao funcionamento mecânico.

A Lei Federal nº 10.098/2000 e a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – complementam o fundamento da intervenção ao estabelecerem o dever de eliminação de barreiras e a garantia de acessibilidade em edificações abertas ao público ou de uso coletivo. Para o equipamento propriamente dito, o principal referencial específico é a ABNT NBR ISO 9386-1:2013, relativa às plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida e aos requisitos de segurança, dimensões e operação funcional. A solução deve também respeitar a ABNT NBR 9050:2020 – Versão Corrigida:2021, a ABNT NBR 16537:2024 quanto à sinalização tátil no piso, a ABNT NBR 5410 para as instalações elétricas de baixa tensão, a NR-10 na redação vigente à época dos serviços e outras normas que incidirem sobre os materiais, sistemas elétricos, estrutura, segurança do trabalho e acessibilidade. A referência à ABNT NBR ISO 9386-1 é essencial porque se trata de norma própria para plataformas verticais, não devendo a contratação ser construída como se o objeto fosse elevador convencional de passageiros.

A análise do registro fotográfico indica espaço lateral à escada que, em princípio, permite estudar a implantação de plataforma vertical de pequeno percurso, com parada no piso inferior e parada no patamar superior. Há, junto à lateral da escada, área de piso com acabamento aparentemente distinto ou ainda sujeito a recomposição, circunstância que poderá ser aproveitada para eventual base, rebaixo, fixações ou passagem de infraestrutura, caso a documentação técnica de implantação assim determine. A existência desse espaço, contudo, não autoriza afirmar antecipadamente que qualquer equipamento padronizado de mercado caberá no local. A dimensão externa total de uma plataforma é superior à sua área útil, pois inclui coluna, guias, estrutura, painéis, portas, travas, acionamento e folgas técnicas; por isso, a contratação deverá exigir compatibilização dimensional prévia e não poderá se apoiar apenas na expressão genérica '1,40 m de largura'.



Foto 1. Vista geral do nível inferior e da área lateral à escada destinada ao estudo de implantação da plataforma. Fonte: registro fornecido pela unidade requisitante, agosto/2026.



Foto 2. Vista do desnível entre o piso inferior e o patamar superior, com indicação do espaço disponível junto à estrutura da escada. Fonte: registro fornecido pela unidade requisitante, agosto/2026.

Nas Fotografias 1 e 2 observa-se que a escada possui patamar superior elevado em relação ao salão inferior e que o espaço lateral pode receber solução de transposição vertical desde que preservadas a circulação de pedestres, a estabilidade da estrutura existente e as áreas necessárias ao embarque e desembarque de pessoa em cadeira de rodas. A posição definitiva da coluna de elevação, dos portões, das botoeiras e dos elementos de proteção não deve interferir no uso da escada nem reduzir a largura de passagem a condição incompatível com a segurança ou com a acessibilidade.

A empresa responsável pela instalação deverá considerar, na documentação técnica de implantação, a abertura das folhas de porta, o raio de aproximação da cadeira de rodas, as zonas de segurança junto à plataforma e o acesso ao equipamento para manutenção.

Foi informada para este estudo uma “altura de 0,98 m”.

Considerando a configuração física mostrada nas imagens, interpreta-se a informação como desnível aproximado de 0,98 m, correspondente a 98 cm.

Essa interpretação é utilizada exclusivamente como base preliminar e deverá ser confirmada por medição no local.

Também foi informada dimensão de aproximadamente 1,40 m, sem definição inequívoca do sentido da medida.

O fornecedor não deverá fabricar a plataforma antes de aferir, em campo, a cota vertical exata entre os pisos acabados, a largura e o comprimento disponíveis, a posição e espessura das paredes, o esquadro dos vãos, as interferências elétricas ou hidráulicas, a localização da escada, a condição do substrato de fixação e o espaço efetivo de manobra em cada parada.

Considerando que o percurso estimado é inferior a 2,00 m, a configuração tecnicamente mais compatível é a plataforma elevatória vertical de percurso aberto ou não enclausurado, desde que atendidas todas as proteções específicas estabelecidas pelas normas.

A ABNT NBR 9050 admite plataforma vertical de percurso aberto em percursos de até 2,00 m e exige fechamento contínuo, sem vãos, nas laterais, até altura mínima de 1,10 m em relação ao piso da plataforma.

O fato de não haver caixa completamente enclausurada não reduz as exigências de proteção: o usuário deve permanecer protegido contra queda, esmagamento, contato com mecanismos móveis, abertura de portões durante o movimento e acesso indevido ao vão.

Caso a medição definitiva, a arquitetura ou o modelo selecionado imponham outra configuração, deverá prevalecer a solução que satisfaça integralmente as normas vigentes e seja formalmente aprovada pela fiscalização.

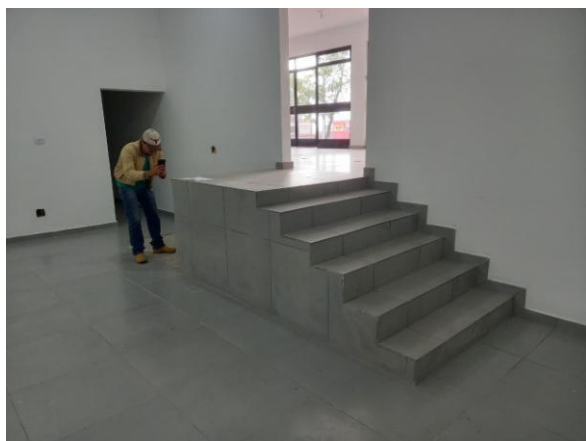


Foto 3. Vista frontal/lateral da escada e do patamar superior, útil à avaliação da circulação e do posicionamento dos acessos. Fonte: registro fornecido pela unidade requisitante, agosto/2026.

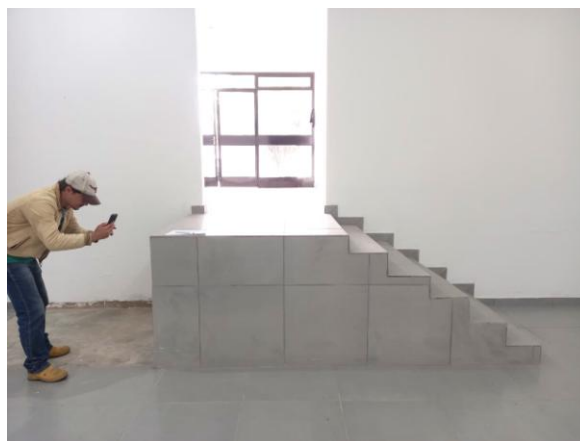


Foto 4. Vista lateral do desnível e da face disponível para compatibilização com a plataforma elevatória. Fonte: registro fornecido pela unidade requisitante, agosto/2026.

As Fotografias 3 e 4 demonstram que a solução deverá ser coordenada com a geometria da escada e com o patamar existente.

Não se recomenda adquirir equipamento apenas por catálogo e posteriormente adaptar o ambiente ao produto sem estudo prévio, porque pequenas diferenças de largura, comprimento, sentido de abertura ou posição da coluna podem inviabilizar a rota acessível.

A solução deverá ser concebida como conjunto integrado entre equipamento e edificação, mantendo o patamar protegido em todas as posições da plataforma e assegurando que a abertura superior não permaneça exposta quando a plataforma estiver no nível inferior.

A representação tridimensional fornecida pela Administração é coerente com a intenção funcional de instalar uma plataforma ao lado da escada, com portão inferior, proteção superior, comandos e estrutura metálica.

Essa imagem deve permanecer nos autos exclusivamente como referência visual e conceitual, sem indicação de marca, fabricante, modelo, tecnologia exclusiva, sistema construtivo ou acabamento obrigatório.

O Termo de Referência e o instrumento de seleção deverão exigir dos proponentes o atendimento aos requisitos de desempenho, segurança, dimensões, materiais e instalação descritos neste laudo e consolidados no ETP, admitindo soluções tecnicamente equivalentes ou superiores.

A utilização de imagem de modelo comercial específico deve ser evitada quando as fotografias do local e a representação conceitual já permitirem compreender a solução pretendida sem risco de direcionamento.

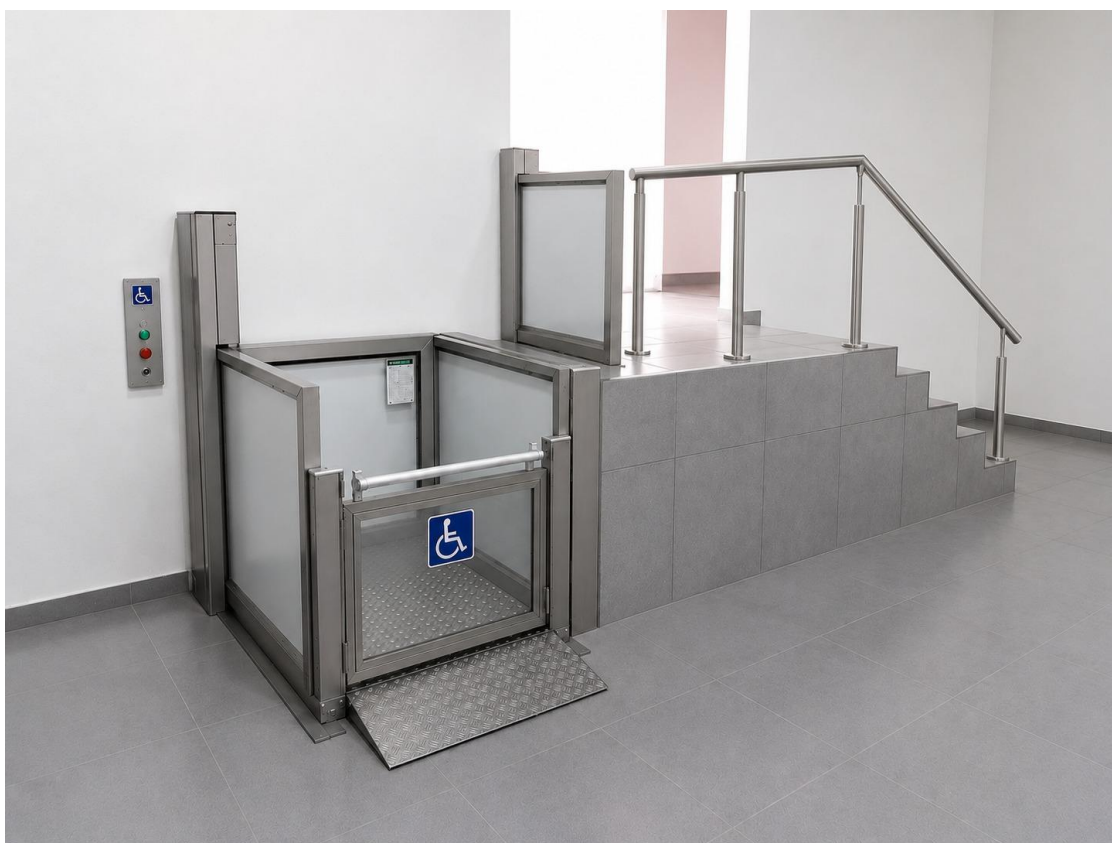


Imagem 5. Representação tridimensional meramente referencial da solução pretendida. A imagem não indica marca ou modelo específico, não constitui padrão estético obrigatório e não substitui levantamento dimensional, plano executivo/de implantação ou os requisitos técnicos do Termo de Referência. Fonte: material fornecido pela unidade requisitante, gerado através de Inteligência Artificial.

O objeto da futura contratação, classificado como serviço comum de engenharia, deverá compreender o fornecimento e a instalação integral de 01 (uma) plataforma elevatória vertical motorizada de acessibilidade, nova e sem uso anterior, destinada ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive usuários de cadeira de rodas, para implantação permanente em ambiente interno de atendimento público, com duas paradas e percurso preliminar aproximado de 0,98 m.

O escopo não se limita à entrega física do equipamento: *deverá abranger transporte, descarga, movimentação interna, levantamento presencial e de compatibilização, elaboração da documentação técnica de implantação, fornecimento da estrutura e dos componentes, base e elementos de fixação, montagem, interligações elétricas, adequações locais diretamente indispensáveis, acabamentos, regulagens, testes, comissionamento, documentação técnica, responsabilidade profissional quando legalmente exigível, treinamento, garantia e entrega em pleno funcionamento.*

Equipamentos originalmente destinados à movimentação de cargas, monta-cargas ou soluções artesanais adaptadas para pessoas não serão tecnicamente aceitáveis.

Quanto às dimensões úteis da plataforma, o critério deverá partir das exigências para edificação com acesso público.

A largura livre da plataforma, da entrada e das entradas de pavimento deverá ser de, no mínimo, 0,90 m, e o comprimento útil da plataforma deverá ser de, no mínimo, 1,40 m.

Assim, para acessos pela mesma face ou por faces opostas, recomenda-se adotar como requisito mínimo de contratação área útil livre não inferior a 0,90 m x 1,40 m.

Se o levantamento executivo demonstrar que a circulação exige entrada e saída por faces adjacentes, aproximadamente a 90 graus, deverá ser adotada dimensão útil que permita a manobra adequada, tomando-se como referência 1,10 m x 1,40 m para essa configuração, sem prejuízo de dimensão superior indicada pelo fabricante ou exigida pela norma.

A área informada em catálogo deve ser a área efetivamente livre ao usuário, sem incluir corrimãos, colunas ou mecanismos que reduzam o espaço necessário à cadeira de rodas.

A capacidade nominal da plataforma deverá ser estabelecida em valor não inferior a 275 kg como critério mínimo da presente contratação.

A ABNT NBR ISO 9386-1 estabelece **carga nominal mínima de 250 kg** e critérios de dimensionamento associados à área livre; a opção administrativa por 275 kg acrescenta margem prática para o uso público sem impor capacidade excessivamente especializada, permanecendo admissíveis equipamentos de 300 kg, 340 kg ou superiores desde que sejam compatíveis com o espaço e com a estrutura.

A capacidade nominal deverá constar de placa permanente e visível no equipamento, do catálogo, da documentação técnica de implantação e do relatório de testes.

A plataforma deverá manter a carga nominal em condição segura, sem perda de estabilidade, deformação incompatível, descida descontrolada ou funcionamento fora dos parâmetros de projeto.

A velocidade nominal deverá respeitar o limite máximo de 0,15 m/s estabelecido pela ABNT NBR ISO 9386-1.

Para percurso tão reduzido, não se justifica exigir velocidade mínima elevada, pois a prioridade é o deslocamento controlado, estável e seguro.

O fabricante deverá informar a velocidade nominal de seu equipamento, que poderá ser inferior ao limite normativo, e o sistema deverá promover partida, movimento e parada sem trancos excessivos.

Não serão aceitos ajustes de velocidade que provoquem impactos perceptíveis na chegada aos pavimentos ou comprometimento do nivelamento.

A velocidade de emergência, quando houver descida de resgate, também deverá permanecer controlada e compatível com os limites e procedimentos previstos na norma e pelo fabricante.

Quanto à estrutura portante e aos materiais, recomenda-se exigir estrutura metálica dimensionada especificamente para o equipamento, com guias obrigatoriamente metálicas e componentes com resistência mecânica compatível com o peso próprio, carga nominal, esforços de partida, frenagem, impactos previsíveis, operação das portas e manutenção.

A estrutura principal poderá ser executada em aço carbono protegido, aço galvanizado, aço inoxidável, alumínio estrutural ou combinação tecnicamente justificada.

Para superfícies em aço carbono expostas ou aparentes, a contratação deverá exigir preparação superficial, proteção anticorrosiva e acabamento industrial; para painéis e chapas de fechamento, recomenda-se o uso de aço galvanizado ou material de resistência à corrosão equivalente.

Aços, chapas, perfis, soldas e fixadores não poderão apresentar trincas, empenamentos, rebarbas, cantos cortantes, corrosão, amassados ou defeitos que prejudiquem a segurança, a durabilidade ou o padrão visual da instalação.

A pintura deverá constituir requisito mínimo específico para todas as partes aparentes em aço carbono que não sejam fornecidas em aço inoxidável ou material naturalmente resistente à corrosão e eletroestática.

Recomenda-se tratamento prévio da superfície por processo industrial compatível, compreendendo limpeza, desengraxe e preparação capaz de assegurar aderência, seguido de proteção anticorrosiva e pintura

eletrostática a pó, com tinta de base poliéster ou sistema híbrido epóxi-poliéster adequado ao ambiente interno, curado em estufa segundo o processo do fabricante.

O acabamento deverá ser uniforme, contínuo, sem bolhas, escorrimentos, falhas de cobertura, descascamentos, pulverização deficiente, pontos de ferrugem ou diferenças excessivas de textura.

O fornecedor deverá declarar o sistema de preparação e pintura utilizado e garantir que os reparos realizados após montagem preservem proteção equivalente.

A cor deverá ser definida pela Administração dentre opções padronizadas do fabricante, sem impor tonalidade comercial exclusiva que restrinja a competição.

O uso de aço inoxidável ou alumínio com acabamento equivalente poderá substituir a pintura apenas nos componentes em que a resistência e a durabilidade sejam iguais ou superiores.

A proteção contra corrosão não deverá ser tratada apenas como aspecto estético. As superfícies sujeitas à limpeza frequente, contato com umidade, proximidade do piso ou regiões de junção deverão receber tratamento que impeça o início prematuro de oxidação.

Fixadores expostos deverão ser galvanizados, zincados, inoxidáveis ou possuir tratamento equivalente. Regiões soldadas, furos de montagem e cortes executados após a proteção de fábrica deverão ser devidamente recompostos com sistema anticorrosivo compatível.

Se forem utilizados painéis galvanizados com pintura eletrostática, o fabricante deverá preservar a camada protetora e evitar que a instalação produza áreas de aço nu sem proteção posterior.

O recebimento deverá rejeitar componentes com corrosão visível ou acabamento danificado.

O sistema de acionamento poderá ser eletromecânico por fuso e porca, hidráulico ou outra tecnologia de uso consolidado para plataformas verticais, desde que integralmente compatível com a ABNT NBR ISO 9386-1 e com o percurso.

Para o local em análise, o acionamento eletromecânico por fuso constitui solução técnica possível e usual como referência, por permitir conjunto compacto e dispensar circuito hidráulico com óleo; entretanto, não se recomenda restringir a competição ou o procedimento de contratação a essa tecnologia se outro sistema apresentar segurança, desempenho, dimensões e manutenção equivalentes.

Qualquer que seja a tecnologia, o mecanismo deverá permanecer protegido do contato do usuário e de terceiros, sem engrenagens, fusos, correntes, cabos, polias, elementos de transmissão ou partes móveis perigosas expostas.

Se a solução ofertada utilizar fuso e porca, o projeto deverá prever as proteções de segurança próprias desse sistema.

Além da porca motriz responsável pelo deslocamento, deverá existir porca de segurança independente ou mecanismo equivalente exigido pela norma para suportar a plataforma em caso de falha da porca principal, associada a contato ou dispositivo de segurança que retire energia do motor e do freio quando identificada a falha.

O conjunto deverá ser projetado de modo a evitar descida descontrolada e a permitir inspeção e manutenção conforme periodicidade do fabricante.

A condição de autotravamento do fuso, quando utilizada como parte da segurança do sistema, deverá ser comprovada no projeto e não dispensará os demais dispositivos normativos aplicáveis. Lubrificação, proteção contra partículas e acesso para manutenção deverão ser previstos sem expor o usuário ao mecanismo.

Se a solução ofertada utilizar acionamento hidráulico, deverão ser fornecidos reservatório, bomba, motor, cilindro, válvulas, tubulações e conexões dimensionados para o serviço, protegidos contra vazamentos e acessíveis à manutenção.

O circuito deverá possuir dispositivos capazes de impedir queda descontrolada em hipótese de ruptura ou perda de pressão, incluindo válvula de segurança contra queda, retenção, controle de descida e demais elementos exigidos pela ABNT NBR ISO 9386-1 para a arquitetura adotada.

A descida manual de emergência, quando hidráulica, deverá exigir atuação controlada e contínua do operador, sem permitir queda livre. Mangueiras e conexões não poderão permanecer em local sujeito a esmagamento, abrasão ou contato do usuário, e qualquer vazamento de óleo no comissionamento ou durante a garantia deverá ser considerado defeito a corrigir imediatamente.

O motor elétrico e os componentes de transmissão deverão ser dimensionados pelo fabricante para a carga nominal, o número de partidas previsto e o percurso, com proteção contra sobrecarga e aquecimento anormal. Não se recomenda fixar potência em cavalos-vapor ou quilowatts sem projeto, porque diferentes tecnologias atingem o mesmo desempenho com potências distintas.

O proponente deverá, contudo, informar potência nominal, corrente, tensão, frequência, número de fases, regime de serviço e consumo ou potência instalada para permitir a compatibilização com a rede da UAI. O motor deverá operar com ruído e vibração compatíveis com ambiente interno de atendimento público e deverá estar instalado ou encapsulado de maneira a minimizar transmissão de vibrações à estrutura da edificação.

O sistema de frenagem é requisito central e deverá ser descrito expressamente na proposta.

Para sistemas não hidráulicos em que a norma exija freio, deverá ser adotado freio eletromecânico de fricção do tipo segurança positiva, normalmente aplicado por ação mecânica, como mola, e liberado eletricamente durante o movimento.

Em outras palavras, a falta de energia, perda do sinal de comando ou falha que retire a alimentação deverá produzir aplicação automática do freio, e não sua liberação.

O freio deverá ser capaz de interromper suavemente o movimento e manter a plataforma imobilizada com a carga nominal. Materiais de atrito deverão apresentar comportamento adequado ao fogo e ao desgaste.

O sistema não poderá depender de magnetismo residual ou condição elétrica que impeça sua atuação quando a energia for cortada. Se houver dispositivo de liberação manual do freio para manutenção ou resgate, ele deverá exigir ação controlada e contínua, estar protegido contra uso indevido e possuir instruções claras.

Além do freio normal de serviço, deverá existir dispositivo de retenção ou freio de segurança sempre que a configuração e a norma assim exigirem, capaz de parar e sustentar a plataforma em caso de falha do sistema de suspensão ou transmissão.

A atuação desse dispositivo deverá provocar a interrupção do circuito de segurança e impedir o reinício do equipamento até que a causa seja verificada e o sistema seja rearmado por pessoa qualificada.

Nos sistemas em que a própria configuração de acionamento permita exceção normativa ao freio de segurança convencional, como determinados sistemas diretos hidráulicos ou fuso irreversível com porca de segurança, o fornecedor deverá demonstrar documentalmente qual solução de proteção é aplicada e por que ela satisfaz a ABNT NBR ISO 9386-1. Não será suficiente informar genericamente que o equipamento possui 'freio de segurança' sem detalhar seu princípio de atuação.

A parada nos pavimentos deverá ser controlada por sistema de frenagem e sensores de posição capazes de proporcionar nivelamento adequado entre a plataforma e o piso.

A ABNT NBR ISO 9386-1 estabelece limite de posicionamento normal em relação ao nível do pavimento, devendo o projeto impedir formação de degrau ou diferença que dificulte a passagem das rodas.

O recebimento deverá verificar repetidamente o nivelamento nas duas paradas, em vazio e nas condições de ensaio previstas pelo fabricante. A plataforma não poderá oscilar, afundar perceptivelmente ou deslocar-se após a parada de modo a criar desnível perigoso.

O piso da plataforma deverá ser rígido, estável, resistente ao desgaste, de fácil limpeza e permanentemente antiderrapante.

Poderão ser utilizados chapa metálica com relevo apropriado, piso industrial antiderrapante ou revestimento de desempenho equivalente, desde que fixado de modo permanente e sem tapetes soltos.

O acabamento não poderá apresentar saliências, parafusos projetados, frestas ou bordas que prendam pequenas rodas de cadeiras, bengalas ou calçados. As soleiras e limites de acesso deverão possuir contraste visual adequado em relação aos pisos adjacentes quando exigido pelas normas de acessibilidade.

Caso haja pequena rampa incorporada à plataforma para vencer diferença entre a borda do equipamento e o piso, sua inclinação e altura deverão observar os limites específicos da ABNT NBR ISO 9386-1 e não poderão comprometer a área de aproximação.

As laterais da plataforma em percurso aberto deverão ser protegidas por fechamento contínuo, rígido e sem vãos perigosos até a altura mínima normativa de 1,10 m em relação ao piso da plataforma.

O fechamento poderá ser metálico, em painel resistente, em vidro de segurança ou em combinação desses materiais, desde que seja estruturalmente adequado, não apresente aberturas que permitam aprisionamento e não exponha partes móveis.

Se houver vidro, deverá ser utilizado vidro de segurança compatível com a aplicação, com espessura e tipo definidos pelo projeto, bordas protegidas e marcação visual quando necessária. Painéis metálicos são recomendados em aço galvanizado com pintura eletrostática ou aço inoxidável, preservando superfície lisa, sem quinas agressivas e de fácil higienização.

Os acessos inferior e superior deverão possuir portas, portões ou barreiras de segurança vinculados ao movimento da plataforma.

Para a configuração de percurso aberto e desnível aproximado de 0,98 m, a proteção deverá impedir que o usuário ou terceiro tenha acesso à zona de queda quando a plataforma estiver em outro nível. Como regra de contratação, recomenda-se altura mínima de 1,10 m para portões e barreiras dessa configuração, sem prejuízo de solução de altura total que o fabricante ofereça.

O patamar superior jamais poderá permanecer com abertura desprotegida para o nível inferior. As bordas não destinadas a embarque ou desembarque deverão permanecer permanentemente fechadas por guarda ou painel fixo.

A forma de abertura das portas ou portões deverá ser compatível com o espaço e com a segurança. Poderão ser adotadas folhas de eixo vertical ou portas deslizantes, desde que satisfaçam os requisitos normativos. Quando houver porta manual de eixo vertical, ela não deverá abrir para o interior do percurso ou da caixa de movimento e deverá ser posicionada de modo a não empurrar o usuário para a zona de risco.

O esforço de abertura manual deverá permanecer dentro do limite normativo aplicável, permitindo uso por pessoa com mobilidade reduzida. A porta deverá fechar de forma controlada, permanecer estável quando aberta nas condições previstas pelo fabricante e não produzir impacto perigoso. Se houver acionamento automático, deverão existir dispositivos de limitação de força ou detecção de obstáculo para impedir prensamento do usuário, com parâmetros compatíveis com a ABNT NBR ISO 9386-1.

Cada porta ou portão deverá possuir intertravamento mecânico e elétrico ou eletromecânico monitorado.

O sistema deverá impedir o início e a continuidade do movimento quando qualquer acesso necessário à segurança estiver aberto ou destravado e, inversamente, deverá impedir a abertura do acesso quando a plataforma não estiver posicionada em condição segura no respectivo pavimento.

Em operação normal, não deve ser possível abrir a porta de pavimento quando a plataforma estiver afastada além do limite admitido pela norma em relação à soleira, e o destravamento somente deverá ocorrer com o equipamento parado e nivelado. As fechaduras deverão resistir aos esforços previsíveis de uso e não poderão depender apenas de sensor magnético sem retenção mecânica adequada.

O destravamento de emergência pelo lado externo deverá exigir chave especial ou ferramenta própria e ser reservado a pessoal treinado.

Na condição de percurso entre aproximadamente 0,50 m e 2,00 m, deverão ser observadas as proteções específicas para a entrada inferior e para as bordas expostas previstas pela ABNT NBR ISO 9386-1.

A solução deverá incorporar dispositivo capaz de impedir queda ou saída inadvertida da plataforma durante a elevação, como aba de segurança, barreira ou combinação apropriada ao projeto, e deverá garantir que as barreiras permaneçam travadas durante o movimento.

O fornecedor deverá demonstrar no desenho executivo como será realizada a proteção inferior e superior, em vez de deixar essa definição para improvisado durante a montagem.

A plataforma deverá possuir corrimão de fácil empunhadura em pelo menos uma lateral que não seja destinada ao acesso, instalado na faixa de altura determinada pela ABNT NBR ISO 9386-1, entre aproximadamente 0,90 m e 1,10 m acima do piso.

Recomenda-se corrimão tubular em aço inoxidável AISI 304 ou material de resistência e acabamento equivalentes, com superfície contínua, sem arestas ou fixações cortantes.

O corrimão não poderá reduzir a largura livre mínima nem criar ponto de aprisionamento entre sua extremidade e o fechamento lateral. As terminações e afastamentos deverão permitir apoio seguro do usuário durante toda a viagem.

Os comandos de operação deverão existir na própria plataforma e nos dois pavimentos atendidos. A posição das botoeiras deverá respeitar a faixa acessível prevista na ABNT NBR ISO 9386-1, em geral entre 0,80 m e 1,10 m do piso, e deverá evitar cantos em que o usuário em cadeira de rodas não consiga se aproximar.

Os botões deverão apresentar dimensão e esforço de acionamento adequados, contraste visual, identificação clara e sinalização tátil ou Braille quando aplicável. A movimentação deverá ocorrer por comando de ação mantida, isto é, por pressão contínua do botão, joystick ou dispositivo equivalente, de modo que a liberação interrompa o movimento. Esse princípio deverá existir tanto no comando de viagem quanto nas chamadas quando exigido pela configuração normativa, evitando operação automática incompatível com a categoria do equipamento.

Para reduzir acionamentos acidentais, os comandos deverão ser protegidos contra impacto involuntário e o sistema poderá adotar atraso mínimo de aceitação do comando conforme a norma e a lógica de segurança do fabricante. A plataforma poderá possuir chave geral de habilitação ou chave liga/desliga destinada à Administração para bloqueio em manutenção ou situações excepcionais, mas esse recurso não deverá ser utilizado para manter o equipamento rotineiramente indisponível às pessoas que necessitem de acessibilidade.

A chave não substitui o dispositivo principal de seccionamento elétrico de manutenção e deverá estar integrada ao circuito de comando de maneira segura.

Deverá existir botão de parada de emergência do tipo biestável, claramente identificado, acessível ao usuário e protegido contra acionamento involuntário.

Quando acionado, deverá interromper diretamente o circuito de segurança e retirar a energia necessária ao movimento, mantendo a plataforma imobilizada até rearmamento consciente.

O botão não poderá ser simples comando eletrônico dependente exclusivamente de software. Sua posição deverá permitir acionamento por pessoa sentada em cadeira de rodas sem necessidade de alcance excessivo.

O equipamento deverá possuir alarme de emergência audível e distinto dos sons normais do ambiente, acionável pelo usuário a partir da plataforma.

A alimentação desse alarme deverá permanecer disponível em situação de falha da alimentação principal por fonte independente ou reserva, conforme a norma. Além do alarme local, deverá existir dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio, atendendo à ABNT NBR 9050 nos pavimentos e no equipamento.

A solução poderá ser interfone, comunicação bidirecional, chamada para ponto permanentemente atendido ou tecnologia equivalente, desde que efetivamente permita ao usuário solicitar ajuda. Não será suficiente instalar adesivo com número de telefone sem meio acessível e funcional de contato quando a norma exigir dispositivo de comunicação.

A falta de energia não poderá deixar o usuário sem procedimento seguro de saída. Deverá existir dispositivo de operação de emergência capaz de conduzir a plataforma, com carga nominal ou nas condições prescritas pelo fabricante, a uma posição de desembarque.

Como requisito de contratação recomenda-se sistema de resgate automático por bateria, nobreak ou solução equivalente que, na interrupção da rede, permita deslocamento controlado até o pavimento seguro e liberação do usuário.

Esse sistema deverá ser acompanhado de procedimento manual de resgate para uso por pessoa treinada, quando aplicável. Qualquer operação de emergência deverá impedir queda livre e não poderá exigir que o passageiro saia por zona de risco. Baterias deverão possuir carregamento automático, proteção elétrica e indicação de falha ou necessidade de substituição conforme projeto.

A iluminação na área de uso e nos comandos deverá ser suficiente para identificar piso, botoeiras, soleiras e acessos, observando os níveis mínimos previstos na norma.

Como a instalação é interna e o equipamento de percurso aberto poderá utilizar iluminação ambiente, o projeto deverá verificar se a iluminação existente garante as condições necessárias; se não garantir, deverão ser incorporados pontos de iluminação ao fornecimento.

Quando a solução for total ou parcialmente enclausurada em condição que demande iluminação própria de emergência, esta deverá possuir alimentação de reserva e autonomia compatível com a ABNT NBR ISO 9386-1. Recomenda-se tecnologia LED de baixo consumo e fácil manutenção.

A proteção contra esmagamento, cisalhamento e aprisionamento deverá ser concebida em todo o perímetro móvel e nas zonas de aproximação entre plataforma e elementos fixos. A região inferior deverá ser protegida por fechamento, fole, saia, superfície sensível, borda sensível ou outro sistema aceito pela norma que interrompa o movimento diante de obstáculo. Se houver piso, estrutura ou parede próxima às laterais móveis, deverá ser garantida distância segura ou proteção que impeça acesso a pontos de esmagamento.

O equipamento deverá parar de modo seguro quando qualquer dispositivo sensível for atuado e somente retomar o movimento após remoção da condição de risco. O fornecedor deverá identificar no projeto todos os dispositivos de segurança e suas zonas de atuação.

Deverão ser instalados limitadores normais de percurso e limitadores finais ou dispositivos independentes capazes de impedir ultrapassagem das posições extremas.

A atuação dos dispositivos finais de segurança deverá interromper o circuito de modo a impedir movimento adicional na direção perigosa até correção por pessoal habilitado. Sensores de posição deverão ser protegidos contra desregulagem acidental e contaminação. A lógica de comando deverá ser projetada de forma que falha simples previsível de relé, contator, contato ou sensor não produza movimento perigoso, observando os princípios de segurança elétrica da ABNT NBR ISO 9386-1.

Recomenda-se que o equipamento possua sistema de detecção ou proteção contra sobrecarga capaz de impedir operação em condição superior à carga nominal e fornecer indicação ao usuário ou à manutenção.

Ainda que a configuração normativa específica seja definida pelo fabricante, a presença de proteção de sobrecarga do motor é obrigatória e a contratação deverá exigir proteção contra corrente excessiva e aquecimento anormal. A capacidade nominal não poderá ser aumentada por ajuste de campo sem revisão do projeto e dos dispositivos de segurança.

A alimentação elétrica deverá ser realizada por circuito exclusivo destinado à plataforma, com dispositivo de seccionamento principal e proteção contra sobrecorrente compatíveis com a potência do equipamento. A tensão definitiva deve ser confirmada no local antes da fabricação ou configuração final, porque não há, nesta etapa, informação segura sobre a rede da UAI.

Para equipamentos dessa classe é comum alimentação em 220 V e 60 Hz, inclusive monofásica em modelos de pequeno percurso, mas a contratação não deve presumir tensão ou número de fases sem conferência da instalação real.

O levantamento deverá registrar tensão, frequência e fases disponíveis, e a futura contratada deverá entregar equipamento plenamente compatível com essa condição, sem transformadores ou adaptações improvisadas não previstos na documentação técnica de implantação.

O quadro de comando deverá ser próprio para uso permanente, fechado, protegido contra acesso não autorizado e instalado em posição que permita manutenção. Partes vivas dos circuitos de controle e segurança deverão possuir grau de proteção mínimo compatível com a ABNT NBR ISO 9386-1 e tampas removíveis somente com ferramenta ou chave quando acessíveis ao público.

Componentes de potência e comando deverão ser dimensionados para a categoria de utilização correspondente, e contadores de reversão deverão ser intertravados eletricamente e, quando necessário, mecanicamente. A perda da alimentação ou de sinal do circuito de segurança deverá retirar energia do motor e do freio.

O quadro deverá possuir identificação dos componentes, bornes e circuitos correspondente ao diagrama elétrico fornecido.

O circuito elétrico deverá possuir proteção do motor contra sobrecarga, curto-circuito e condições anormais de alimentação. Em alimentação multifásica, deverão ser consideradas proteção ou lógica contra inversão de fases e perda de fase quando tais condições possam provocar risco. Circuitos com tensão para terra acima dos limites aplicáveis deverão utilizar dispositivo diferencial residual conforme os critérios da ABNT NBR ISO 9386-1 e da ABNT NBR 5410, recomendando-se DR de alta sensibilidade de 30 mA onde a configuração normativa o exigir. Toda a estrutura metálica exposta que possa se tornar energizada por falha deverá ser ligada ao condutor de proteção e ao sistema de aterramento. O recebimento deverá incluir verificação da continuidade do aterramento e do correto funcionamento dos dispositivos de proteção.

Os cabos deverão possuir seção adequada à corrente, isolamento compatível com a tensão e instalação protegida contra abrasão, esmagamento, umidade e contato com partes móveis. Não serão aceitos cabos soltos, extensões, emendas improvisadas ou eletrodutos abertos.

Os circuitos de botoeiras expostas ao usuário deverão adotar tensão de comando compatível com a solução segura do fabricante; como boa prática para uso público, recomenda-se emprego de baixa ou extra-baixa tensão de comando, preferencialmente 24 Vcc, sempre que a arquitetura do equipamento permitir, sem transformar esse valor preferencial em substituto dos requisitos formais da ABNT NBR ISO 9386-1.

O proponente deverá informar a tensão de comando e os dispositivos de proteção.

O interruptor ou seccionador principal deverá poder ser bloqueado na posição desligada durante manutenção, de modo a evitar reenergização indevida.

A instalação deverá prever acesso seguro ao quadro, à tomada de manutenção quando exigida e aos pontos de inspeção.

A chave principal não deverá interromper circuitos que, por norma, precisem permanecer alimentados de forma independente, como iluminação associada, alarme ou dispositivo de emergência em determinadas configurações. Essas relações deverão constar do diagrama elétrico definitivo.

O nível de ruído e vibração não deverá prejudicar o ambiente de atendimento. O equipamento não poderá apresentar batidas, rangidos, vibração excessiva, ressonância da estrutura, solavancos ou ruídos característicos de peças desajustadas. A base, os pontos de fixação e o conjunto motriz deverão utilizar elementos de montagem que reduzam a transmissão de vibração quando necessário.

O teste de recebimento deverá incluir ciclos consecutivos para verificar que o comportamento permanece estável e que não há aquecimento, vibração ou ruído crescente que indique defeito de instalação.

Por se tratar de ambiente interno, o grau de proteção dos invólucros deverá ser compatível com uso abrigado, limpeza e possibilidade de contato do público, sem exigir especificação externa destinada a intempéries.

Todavia, o projeto deverá considerar poeira, umidade ocasional de limpeza e possibilidade de derramamento próximo ao piso. Componentes elétricos ou eletrônicos não poderão ficar expostos em nível onde possam receber água durante a higienização.

A contratada deverá informar procedimentos de limpeza permitidos e vedados no manual, evitando produtos que degradem pintura, borrachas, sensores, aço inox ou revestimentos.

A necessidade de poço ou rebaixo deverá ser definida pelo equipamento selecionado. Sempre que possível e tecnicamente seguro, poderá ser utilizada solução de baixo impacto civil, com pequeno rebaixo ou plataforma sobreposta com rampa integrada, desde que seja garantido acesso acessível e conformidade das soleiras.

Se houver diferença superior ao limite que dispense rampa, a rampa deverá possuir inclinação compatível com os valores específicos da ABNT NBR ISO 9386-1.

O projeto deverá indicar altura da soleira, profundidade do eventual poço, dimensões da base, impermeabilização ou drenagem quando aplicável e acabamento de transição com o piso existente.

A base de apoio e os elementos de ancoragem deverão ser dimensionados a partir das cargas fornecidas pelo fabricante.

A contratada deverá apresentar ao responsável técnico as reações verticais, horizontais e momentos transmitidos pela coluna, pelas guias e pelos portões, especificando chumbadores, chapas de base e profundidades de fixação.

Não será admitida perfuração indiscriminada de paredes ou pisos sem verificação do material do substrato, da existência de armaduras, tubulações ou instalações ocultas. Caso o piso existente não possua capacidade adequada, eventual reforço deverá ser projetado e previamente autorizado. As fixações deverão permanecer acessíveis à inspeção ou protegidas contra corrosão e afrouxamento conforme o projeto.

As adequações locais diretamente necessárias à instalação deverão integrar o fornecimento quando previstas no Termo de Referência, incluindo regularização de base, cortes e recomposições localizadas de piso ou revestimento, execução de passagens, eletrodutos, selagens, pequenos fechamentos, soleiras, acabamentos e pintura das áreas afetadas. A contratada deverá devolver o ambiente com acabamento compatível com o existente, sem deixar argamassa exposta, furos desnecessários, cabos aparentes, peças soltas ou diferenças grosseiras.

Caso o levantamento revele intervenção estrutural de maior porte, reforma ampla ou escopo materialmente distinto daquele previsto para a implantação da plataforma, a situação deverá ser submetida à Administração antes da execução, com reavaliação técnica, orçamentária e jurídica. Deverão ser elaborados os projetos de engenharia que se mostrarem necessários, e a alteração não poderá ser presumida como abrangida pelas pequenas adequações locais do serviço comum de engenharia originalmente contratado.

A implantação deverá preservar a escada e a rota de circulação.

A plataforma não poderá ser posicionada de modo a criar quinas agressivas, reduzir indevidamente a passagem, bloquear porta existente ou impedir o uso da escada por pessoas que não utilizem o equipamento. A proteção do patamar superior deve integrar-se ao guarda-corpo ou às paredes existentes e manter continuidade da segurança. Se o levantamento identificar ausência ou inadequação de corrimão e guarda-corpo da própria escada, essa questão deverá ser tratada em projeto de acessibilidade específico; a plataforma não deverá ser usada para ocultar uma deficiência independente da escada.

As áreas de embarque e desembarque deverão permanecer livres de mobiliário, lixeiras, cadeiras, portas conflitantes ou outros obstáculos que reduzam o espaço de aproximação da cadeira de rodas.

O projeto deverá verificar as áreas de manobra previstas na ABNT NBR 9050 e definir a orientação dos acessos de forma a evitar, sempre que possível, a necessidade de sair da plataforma em marcha à ré. Se o espaço conduzir a acessos em ângulo de 90 graus, a dimensão útil deverá ser ampliada conforme a necessidade. A porta inferior, o portão superior e os comandos deverão ser posicionados de modo que uma pessoa sentada consiga aproximar-se sem ficar presa entre folha de porta, parede e plataforma.

A sinalização deverá incluir Símbolo Internacional de Acesso quando aplicável, indicação da carga nominal, instruções essenciais de operação, identificação dos comandos, orientação de emergência, dados do fabricante, modelo, número de série e avisos previstos na ABNT NBR ISO 9386-1.

As informações destinadas ao usuário deverão ser em língua portuguesa, legíveis, resistentes à limpeza e permanentemente fixadas. Botões e identificações de pavimento deverão possuir recursos táteis e Braille nos casos previstos pelas normas. A sinalização tátil de piso junto ao equipamento e à escada deverá ser definida em

consonância com a ABNT NBR 16537:2024 e com o projeto global de acessibilidade, mantendo contraste de luminância e posicionamento corretos.

Antes da fabricação, a futura contratada deverá realizar levantamento técnico presencial e de compatibilização no local, preferencialmente com participação do profissional responsável pelas atividades técnicas da instalação quando exigível.

As atividades técnicas sujeitas à regulamentação profissional deverão ser executadas sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis, com emissão do correspondente registro de responsabilidade perante o conselho profissional competente (ART/RRT/TRT ou equivalente), quando legalmente exigível.

A exigência de responsabilidade profissional é compatível com a classificação administrativa do objeto como serviço comum de engenharia e deverá recair sobre as atividades efetivamente sujeitas às atribuições do respectivo conselho profissional.

Havendo especialidades distintas, deverão ser providenciados os registros correspondentes conforme as atribuições profissionais incidentes.

O documento de responsabilidade deverá identificar adequadamente o local, a plataforma e as atividades a que se refere e ser apresentado antes ou no início da respectiva parcela de execução. O simples vínculo comercial do fabricante não substitui a responsabilidade técnica quando esta for legalmente exigida para a instalação específica na UAI.

Na fase de apresentação da proposta, o proponente deverá apresentar documentação técnica suficiente para demonstrar que o equipamento ofertado é real e compatível com o objeto.

Recomenda-se exigir catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante, identificação da marca e modelo, desenho dimensional preliminar, capacidade nominal, dimensões úteis e externas, percurso máximo, velocidade, tipo de acionamento, sistema de frenagem, descrição da porca de segurança ou dispositivo equivalente quando aplicável, tensão/frequência/fases, potência, tipo de porta, largura livre, acabamento e pintura, dispositivos de segurança, sistema de resgate, comunicação, garantia e declaração de atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR ISO 9386-1 e à ABNT NBR 9050. A exigência deverá recair sobre informação técnica necessária à análise de conformidade da solução, e não sobre certificados ou marcas de organismos específicos sem justificativa, preservando-se a competitividade.

A qualificação técnica da empresa deverá ser proporcional à complexidade do objeto e demonstrar experiência em fornecimento e/ou instalação de plataformas elevatórias ou equipamentos de transporte vertical de características compatíveis. Quando a legislação profissional assim exigir para a atividade exercida, deverá ser comprovado também o registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente.

A Administração deverá exigir comprovação de capacidade técnica compatível e disponibilidade de profissional legalmente habilitado para as atividades sujeitas à responsabilidade técnica, observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação profissional aplicável, sem transformar especificações de acabamento, marca de motor ou tecnologia de acionamento em condição de habilitação.

O foco deverá ser a aptidão para fornecer, compatibilizar, instalar, interligar, testar, entregar e prestar suporte ao equipamento com segurança.

A fabricação deverá seguir sistema de qualidade e controle capaz de assegurar repetibilidade dos componentes de segurança. Peças produzidas ou modificadas especificamente para a instalação deverão ser rastreáveis por desenho ou ficha de fabricação.

Não serão aceitas alterações artesanais no local para corrigir incompatibilidades graves de dimensão que deveriam ter sido resolvidas no levantamento, como cortes de estrutura, redução da área útil, deslocamento improvisado de portas ou remoção de proteções. Ajustes normais de montagem são aceitáveis, mas qualquer mudança que altere segurança, capacidade, frenagem ou estrutura deverá ter anuência do fabricante e do responsável técnico, quando aplicável.

A instalação deverá ser executada por equipe treinada, com isolamento da área, proteção de usuários e servidores, ferramentas adequadas e observância das normas de segurança do trabalho. Serviços elétricos somente poderão ser realizados por profissionais autorizados e qualificados nos termos da NR-10 vigente.

Durante perfurações ou fixações, deverão ser adotados procedimentos para detectar instalações ocultas e impedir danos à edificação. A contratada será responsável pela limpeza, remoção de resíduos e recomposição das superfícies afetadas. O equipamento deverá permanecer bloqueado e sinalizado até a conclusão dos testes e liberação formal.

Concluída a montagem, a plataforma deverá ser submetida a inspeções e ensaios de comissionamento previstos na ABNT NBR ISO 9386-1 e nas instruções do fabricante.

Os testes deverão abranger, no mínimo, funcionamento em vazio e sob carga de ensaio aplicável, velocidade, nivelamento, frenagem, retenção, atuação dos fins de curso, portas e intertravamentos, comandos de ação mantida, parada de emergência, alarme, comunicação, resgate em falta de energia, dispositivos de proteção inferior e contra esmagamento, continuidade do aterramento, proteção elétrica, acabamento, ruído, vibração e repetição de ciclos. Deverá ser emitido relatório de comissionamento assinado pelo responsável técnico, com identificação do número de série e dos resultados.

A fiscalização deverá verificar especificamente o sistema de freio e a resposta à perda de energia. Em equipamento eletromecânico, o corte de alimentação durante ciclo de teste controlado deverá resultar em parada segura e retenção, sem deslocamento descontrolado.

O sistema de resgate deverá ser demonstrado em condição simulada de falta de energia. As portas deverão ser testadas uma a uma, confirmando-se que o equipamento não se movimenta com porta aberta ou destravada e que o acesso de pavimento não se libera fora da zona segura. Sensores inferiores e bordas sensíveis deverão ser atuados com procedimento próprio para confirmar parada sem dano. Esses ensaios deverão ser feitos conforme metodologia segura, sem improvisação que exponha pessoas.

O recebimento deverá incluir inspeção detalhada do acabamento. A pintura eletrostática deverá ser uniforme, sem falhas de cura, riscos profundos, descascamento ou pontos metálicos desprotegidos; superfícies em aço inox deverão estar sem rebarbas, contaminação ferrosa ou manchas anormais; pisos deverão estar firmes; vedações e acabamentos civis deverão estar completos; fixadores deverão estar apertados e protegidos; portas não poderão raspar no piso ou bater; e os comandos deverão estar corretamente identificados.

Pequenas avarias de transporte deverão ser reparadas pelo fornecedor antes do recebimento, com padrão equivalente ao acabamento de fábrica.

A contratada deverá ministrar treinamento prático aos servidores indicados pela UAI, demonstrando chamada, embarque, fechamento dos portões, movimentação, parada normal, parada de emergência, alarme, comunicação, procedimento em falta de energia, liberação de emergência, condições em que o equipamento deve ser interditado e contato com assistência técnica.

O treinamento deverá esclarecer que operações de resgate que envolvam acesso a componentes mecânicos ou elétricos são reservadas a pessoal treinado. A Administração deverá receber material de orientação em português e registro de realização do treinamento.

Na entrega definitiva deverão ser fornecidos manual de operação e manutenção em língua portuguesa, documentação técnica final conforme executado (as built), diagrama elétrico, relação dos principais componentes, plano de manutenção preventiva, procedimentos de resgate, ficha técnica, declaração de conformidade às normas aplicáveis, registro de responsabilidade técnica perante o conselho competente quando legalmente exigível, relatório de ensaios e comissionamento, termo de garantia, identificação da assistência técnica e documentação de peças sujeitas à substituição periódica.

O manual deverá indicar periodicidade de inspeção de portas, travas, porca de segurança quando aplicável, freio, bateria, dispositivos sensíveis, lubrificação, fixações e demais itens críticos. A falta de documentação essencial deverá impedir o recebimento definitivo.

Recomenda-se garantia integral mínima de 12 meses contados do recebimento definitivo, abrangendo equipamento, peças, instalação, regulagem e mão de obra necessária à correção de defeitos de fabricação ou montagem. Durante a garantia, a contratada deverá realizar as intervenções preventivas exigidas pelo fabricante para preservação da cobertura, quando incluídas no escopo, e atender falhas que deixem o equipamento indisponível. Peças de desgaste natural poderão ter disciplina própria, mas não deverão ser usadas para excluir defeito precoce de componente.

O Termo de Referência deverá fixar prazo de atendimento a chamados compatível com o caráter de acessibilidade do equipamento.

A manutenção futura deverá ser planejada desde a contratação.

Recomenda-se exigir disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição por período compatível com a vida útil do equipamento, evitando solução que dependa exclusivamente de peças importadas sem suporte ou de software bloqueado sem alternativa de manutenção. Isso não autoriza exigir marca específica ou abrir sistemas proprietários de forma incompatível com direitos do fabricante; busca-se apenas garantir continuidade operacional.

O plano de manutenção deverá indicar itens de segurança que não podem permanecer em uso após desgaste ou falha e a forma correta de inspeção periódica.

O recebimento provisório deverá ocorrer somente após montagem completa e disponibilização do equipamento para testes. O recebimento definitivo deverá ser condicionado à correção de todas as inconformidades, entrega da documentação, apresentação do registro de responsabilidade técnica quando legalmente exigível, treinamento e comprovação do funcionamento dos sistemas de segurança.

Não deverá ser aceito equipamento que, embora se movimente entre os níveis, tenha porta sem intertravamento, freio ou retenção incompatível com a arquitetura ofertada, ausência de comunicação, resgate inoperante, piso escorregadio, pintura danificada, folgas perigosas, comandos inacessíveis, instalação elétrica improvisada ou dimensões úteis inferiores às exigidas. A acessibilidade e a segurança devem ser avaliadas como conjunto.

Não serão tecnicamente admissíveis soluções que utilizem pintura apenas manual sobre aço sem preparação compatível quando a especificação exigir acabamento industrial; plataformas de carga adaptadas; portões sem travamento monitorado; abertura de porta para a zona de movimento; comandos que permitam viagem automática sem observar o princípio de ação mantida aplicável; ausência de freio ou retenção compatível; alimentação por extensão; ausência de aterramento; sensores de segurança desativáveis por simples chave de usuário; peças móveis expostas; área útil reduzida por acessórios; sistema de resgate dependente exclusivamente da concessionária de energia; ou instalação sem responsabilidade técnica.

Eventual equivalência deverá ser demonstrada tecnicamente e não presumida pela simples afirmação de que o equipamento é "similar".

Do ponto de vista do desempenho mínimo recomendado para esta contratação, a solução deverá ser entendida como plataforma vertical de duas paradas, percurso nominal correspondente ao desnível efetivamente medido e estimado em aproximadamente 0,98 m, carga nominal mínima de 275 kg, velocidade não superior a 0,15 m/s, área útil mínima de 0,90 m x 1,40 m para configuração compatível com acesso público, largura livre de entrada mínima de 0,90 m, estrutura metálica e guias adequadas, fechamento lateral contínuo, portões com intertravamento, corrimão, piso antiderrapante, comando de ação mantida, parada de emergência, alarme, comunicação, resgate, proteção contra esmagamento, limitadores de percurso, sistema de frenagem/retenção compatível com a tecnologia ofertada, instalação elétrica exclusiva, aterrada e protegida, acabamento anticorrosivo e pintura eletrostática nas partes em aço carbono, plano executivo/de implantação, registro de responsabilidade técnica quando legalmente exigível, testes, treinamento, garantia e documentação completa.

A especificação de pintura eletrostática, sistema de frenagem de segurança positiva, portas intertravadas, proteção anticorrosiva, piso antiderrapante, comando por pressão constante, resgate e demais requisitos construtivos não constitui indicação de fabricante. Tais características aparecem em referências técnicas de contratações públicas e são compatíveis com os princípios de segurança da ABNT NBR ISO 9386-1. Quando

houver mais de uma solução capaz de atingir o mesmo nível de segurança, a redação do Termo de Referência deverá aceitar equivalente tecnicamente comprovado, desde que não reduza desempenho, durabilidade ou acessibilidade. Essa técnica evita direcionamento e simultaneamente impede aquisição de equipamento de padrão inferior.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INTEGRAL DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DE ACESSIBILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG E A EMPRESA _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

Dispensa Eletrônica nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.584.961/0001-56, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Centro, Ibiá/MG, CEP 38.950-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILLIANN GILLES FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 047.073.876-67, residente e domiciliado neste Município; e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 026/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada e executado por escopo, para fornecimento e instalação integral de plataforma elevatória vertical de acessibilidade na UAI – Unidade de Atendimento Integrado do Município de Ibiá/MG, incluindo levantamento técnico, compatibilização com a edificação, documentação/plano executivo de implantação, fornecimento do equipamento e seus componentes, estrutura e elementos de fixação, interligações elétricas, adequações locais diretamente indispensáveis, montagem, regulagens, testes, comissionamento, responsabilidade técnica, treinamento, garantia e entrega em pleno funcionamento.

1.2. A solução deverá ser entregue completa, nova, instalada, testada, comissionada, documentada e apta ao uso, compreendendo 01 (uma) plataforma elevatória vertical de acessibilidade para duas paradas internas, estrutura, guias, piso, fechamentos e proteções, portas/portões intertravados, corrimão, sistema de acionamento, frenagem/retenção, comandos acessíveis, parada de emergência, alarme, comunicação, resgate, proteções elétricas, base e fixações, além dos demais componentes indispensáveis ao funcionamento seguro e regular.

1.3. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, por preço certo e total do item único e com obrigação de resultado, cabendo à CONTRATADA a coordenação integral do levantamento presencial, compatibilização, documentação técnica/plano executivo de implantação, fornecimento, transporte, descarga, montagem, fixações, interligações elétricas, pequenas adequações diretamente indispensáveis, regulagens, testes, comissionamento, treinamento, entrega de manuais e demais documentos, garantia e assistência técnica inicial.

Item	Descrição	Unidad e	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-----------	-------------	--------	----------------------	-------------------

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Serviço comum de engenharia para fornecimento e instalação integral de plataforma elevatória vertical de acessibilidade, nova, para duas paradas internas, incluindo levantamento técnico presencial e de compatibilização, documentação/plano executivo de implantação, estruturas, portas/proteções, sistemas eletromecânicos, interligações, adequações diretamente indispensáveis, testes, comissionamento, responsabilidade técnica, documentação, treinamento e garantia.	UN	1	R\$ _____	R\$ _____

Para fins de faturamento, conferência e eventual glosa, o preço unitário poderá ser expresso com até 6 (seis) casas decimais, conforme admitido pela plataforma, prevalecendo para todos os efeitos o valor total contratado para o item, sem majoração por arredondamento.

1.4. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar, o Laudo Técnico Descritivo, a pesquisa de preços, a proposta aceita, os registros da Licitanet, o ato de autorização da contratação, a Ordem de Serviço e os demais documentos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026.

1.5. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerão este contrato, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e a proposta aceita, nessa ordem, sem prejuízo da aplicação de condição mais vantajosa oferecida pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS ENCARGOS INCLUÍDOS

2.1. O valor total do contrato é de R\$ **[VALOR CONTRATADO]** ([VALOR POR EXTENSO]).

2.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive equipamento, componentes, estrutura, materiais, levantamento, compatibilização, documentação de implantação, fabricação/preparação, transporte, seguros, frete, pedágios, descarga, movimentação interna, montagem, fixações, interligações elétricas, pequenas adequações diretamente indispensáveis, ferramentas, mão de obra, regulagens, testes, comissionamento, treinamento, manuais, documentação técnica, responsabilidade profissional quando legalmente exigível, garantia, assistência técnica inicial, administração, BDI quando cabível, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários e demais despesas incidentes.

2.3. Nenhum custo omitido ou ordinariamente necessário à obtenção do resultado contratado poderá ser cobrado em separado, salvo alteração formalmente autorizada nas hipóteses legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo global de execução material não poderá exceder 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento

da Ordem de Serviço, para levantamento, documentação de implantação, fabricação/preparação, entrega, instalação, testes, comissionamento, treinamento e recebimento provisório, observados o Termo de Referência, o Laudo Técnico e os períodos formalmente imputáveis à Administração.

3.3. Por se tratar de contrato de escopo, não se prevê renovação sucessiva. Se o objeto não for concluído no período originalmente fixado, a vigência poderá ser automaticamente prorrogada pelo tempo necessário à conclusão, sem prejuízo das providências cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A extensão de prazo decorrente de fato superveniente não imputável à CONTRATADA dependerá de comprovação, manifestação da fiscalização, manutenção das condições de habilitação e formalização pelo instrumento juridicamente adequado.

3.5. O contrato poderá extinguir-se antes do termo final quando integralmente cumpridas as obrigações de ambas as partes, inclusive instalação e comissionamento, recebimento definitivo, entrega da documentação técnica, treinamento, correção de inconformidades e pagamento, sem prejuízo das obrigações de garantia que, por sua natureza, subsistirem.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha 106;
Fonte 1.500;

4.2. A emissão da nota de empenho e a execução da despesa ficam condicionadas à existência de saldo e à observância das normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO E DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução iniciar-se-á após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço, sob direção técnica e administrativa da CONTRATADA e acompanhamento da Secretaria Municipal de Gestão.

5.2. A execução compreenderá, no mínimo, os seguintes marcos: reunião inicial; levantamento presencial e compatibilização; medição definitiva do percurso e das áreas disponíveis; verificação da alimentação elétrica, base, fixações e interferências; apresentação e aprovação da documentação técnica/plano executivo de implantação; fabricação ou preparação definitiva do equipamento; transporte e descarga; montagem e interligações; adequações locais diretamente indispensáveis; regulagens; testes de funcionamento e segurança; comissionamento; treinamento; recebimento provisório; correção das inconformidades; entrega da documentação final; e recebimento definitivo.

5.3. A CONTRATADA realizará, sem custo adicional, todos os ajustes de compatibilização, detalhamento, regulação e correção necessários para atender ao Termo de Referência, ao Laudo Técnico, à proposta aceita e às normas aplicáveis, desde que decorrentes do escopo contratado ou de erro, omissão previsível ou inadequação imputável à própria CONTRATADA.

5.4. A fabricação ou configuração definitiva do equipamento somente poderá ser confirmada após o levantamento presencial, a compatibilização das dimensões e a aprovação formal da documentação técnica/plano executivo de implantação pela fiscalização. A fabricação antecipada ou a escolha de modelo incompatível ocorrerá por risco exclusivo da CONTRATADA e não gerará direito a pagamento adicional, indenização ou aceitação de solução inadequada.

5.5. A aprovação da documentação de implantação, do catálogo, da ficha técnica, do desenho dimensional ou dos

testes pela Administração não afasta o dever de controle de qualidade da CONTRATADA nem sua responsabilidade pela concepção do equipamento ofertado, compatibilidade com o local, fabricação, montagem, instalação, segurança, conformidade normativa, vícios ocultos e perfeito funcionamento.

5.6. Alterações de fabricante, modelo, componente, tecnologia, sistema de acionamento, dimensão, porta, acabamento, dispositivo de segurança, alimentação ou processo de instalação que possam afetar o resultado deverão ser previamente comunicadas e formalmente aprovadas, vedada a redução de qualidade, capacidade, área útil, segurança, acessibilidade, funcionalidade ou garantia.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os prazos intermediários observarão o cronograma e os marcos constantes do Termo de Referência e do plano de implantação aprovado, respeitado o prazo global máximo de 90 (noventa) dias corridos contados da Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá organizar levantamento, documentação, fabricação/preparação, logística, instalação, testes, comissionamento e treinamento de modo a concluir a solução com antecedência suficiente à inauguração da UAI.

6.2. A entrega, montagem e instalação ocorrerão na UAI – Unidade de Atendimento Integrado do Município de Ibiá/MG, situada em Av. José Cambraia, 2395 - Ibiá, MG - sala 10, no ponto interno identificado no Laudo Técnico e confirmado no levantamento presencial, ou em posição tecnicamente equivalente formalmente aprovada pela fiscalização dentro da mesma unidade.

6.3. O acesso, a descarga, a movimentação interna e as atividades de instalação deverão ser previamente agendados com a fiscalização, observados os horários de funcionamento e segurança definidos pela Administração. A CONTRATADA deverá confirmar a disponibilidade do local antes de qualquer deslocamento, mobilização ou entrega de componente de grande porte.

6.4. Todos os riscos e custos de deslocamento, transporte, frete, seguro, pedágio, embalagem coletiva, carga e descarga permanecerão com a CONTRATADA até o recebimento provisório no local indicado.

6.5. Dificuldade capaz de comprometer qualquer prazo deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, com indicação da causa, das evidências, das medidas de contingência e do plano de recuperação, sem que a comunicação, por si só, afaste a mora ou assegure prorrogação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. A medição será realizada por resultado integral: 01 (uma) plataforma elevatória completa, instalada, testada, comissionada, treinada, documentada e apta ao recebimento definitivo. Os marcos intermediários destinam-se ao controle físico e não geram pagamento autônomo.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão material da instalação, das interligações, das regulagens preliminares, da limpeza e da disponibilização do equipamento para testes, acompanhado da documentação inicial de comissionamento. O ato poderá registrar pendências e não importará aceitação definitiva, quitação ou início da garantia.

7.3. O recebimento definitivo será realizado por Rodrigo Mendes Braz e dependerá da correção de todas as não conformidades, aprovação dos testes, funcionamento dos sistemas de segurança, entrega do manual, esquemas, desenho conforme executado, plano de manutenção, procedimento de resgate, termo de garantia, documentação de responsabilidade profissional quando exigível, treinamento, identificação da assistência técnica e recomposição final da área. A ausência de documento essencial impedirá o recebimento definitivo.

7.4. O aceite dependerá do atendimento integral ao Termo de Referência e ao Laudo Técnico, inclusive dimensões, área útil, largura de acesso, carga nominal, velocidade, nivelamento, estrutura, materiais, proteção anticorrosiva, portas/portões intertravados, frenagem/retenção, comandos, parada de emergência, alarme, comunicação, resgate, proteção contra esmagamento, alimentação elétrica, aterramento, acabamento, documentação, treinamento e garantia.

7.5. A Administração poderá repetir ciclos, ensaiar dispositivos individualmente, solicitar demonstração do resgate e ampliar a inspeção sempre que identificar falha, divergência de catálogo/modelo, não conformidade de segurança, instalação inadequada, acabamento deficiente, documentação inconsistente ou qualquer condição capaz de comprometer acessibilidade, segurança ou durabilidade.

7.6. Componentes rejeitados, serviços desconformes ou documentação insuficiente deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização segundo a gravidade, a disponibilidade de peça e o risco, sujeitando-se a nova inspeção. A repetição da falha, a correção ineficaz ou o atraso poderá ensejar glosa, sanção e extinção contratual.

7.7. A glosa poderá alcançar componente não entregue, serviço não executado, adequação prevista e omitida, documentação essencial ausente, teste não realizado, treinamento não ministrado, defeito não corrigido ou parcela que impeça o resultado integral. Considerando a unidade de pagamento global, não conformidade essencial poderá impedir o pagamento integral até o saneamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa, ambiental, técnica e profissional da CONTRATADA pela perfeita execução, nem a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de segurança, danos, garantia ou fatos conhecidos posteriormente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização observarão os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais e o Termo de Referência.

8.2. Gestora do contrato: Nahiara Christina Albino Kersul – Secretária Municipal de Gestão.

8.3. Fiscal técnico e administrativo: Rodrigo Mendes Braz.

8.4. Compete ao gestor coordenar a execução administrativa, acompanhar vigência e prazos, articular fiscalização e CONTRATADA, avaliar pedidos, instruir pagamentos, alterações e sanções e verificar as condições de encerramento.

8.5. Compete ao fiscal acompanhar o levantamento, a documentação de implantação, a marca/modelo, as dimensões, os acessos, a estrutura, as fixações, a alimentação, as portas, os intertravamentos, os sistemas de segurança, o acabamento, os testes, o comissionamento, o treinamento e os documentos finais; conferir nota fiscal e obrigações administrativas; registrar ocorrências; notificar a CONTRATADA; rejeitar o objeto desconforme; e encaminhar ao gestor as matérias que ultrapassem sua competência.

8.6. A fiscalização poderá ser assistida por terceiros ou servidores com conhecimento técnico, eletromecânico, elétrico, de acessibilidade, contábil ou jurídico, sem transferência das atribuições decisórias ou da responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, e não implica corresponsabilidade da Administração por falhas, vícios ou danos decorrentes da execução.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a entrega completa da documentação técnica, manuais, esquemas, desenho conforme executado, relatório de comissionamento, termo de treinamento e garantia exigidos, mediante nota fiscal correta, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa.

9.2. A nota fiscal deverá discriminar o item, a quantidade, os valores unitário e total e referenciar o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026, a Dispensa Eletrônica nº 026/2026, o número deste contrato e a Ordem de Serviço.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observadas a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as normas financeiras municipais.

9.4. Erro, omissão, divergência ou irregularidade na nota fiscal ou na documentação interromperá a contagem até a correção, sem encargos ao Município pelo período imputável à CONTRATADA.

9.5. Não serão pagos componentes ausentes, serviços não executados, documentos essenciais não entregues, testes ou treinamentos não realizados, parcelas rejeitadas, defeitos não corrigidos, adequações previstas e omitidas ou valores cobrados em duplicidade ou em desacordo com a proposta, assegurada manifestação da CONTRATADA antes da glosa definitiva.

9.6. Serão realizadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente obrigatórias. O enquadramento no Simples Nacional ou em regime diferenciado deverá ser comprovado e não afasta retenção exigida por lei.

9.7. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, ou índice oficial que o substitua, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração das causas do atraso.

9.8. Créditos da CONTRATADA poderão ser compensados com multas e indenizações definitivamente constituídas em processo administrativo, observadas a legislação, a liquidez do débito e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, fixada em **[DATA-BASE A PREENCHER]**.

10.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas depois da anualidade e desde que o atraso não seja imputável à CONTRATADA, o reajuste será calculado pela variação do IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, mediante requerimento e apostilamento.

10.3. Não se aplica repactuação, pois o objeto não constitui serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

10.4. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento tempestivo acompanhado de prova do evento, nexos causal, impacto efetivo, memória de cálculo e demonstração de que o risco não foi atribuído à CONTRATADA.

10.5. Oscilações ordinárias de equipamento, componentes, aço, materiais, frete, mão de obra, câmbio ou insumos integram o risco empresarial e, isoladamente, não autorizam recomposição.

10.6. O prazo para resposta ao pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da documentação completa, admitida prorrogação motivada em

caso de diligência ou complexidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto.

11.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Ajustes de implantação, compatibilização dimensional, regulação, configuração, acabamento ou correção compreendidos no escopo, bem como refações decorrentes de erro da CONTRATADA, não configuram alteração remunerável.

11.4. Nenhuma alteração produzirá efeitos financeiros sem formalização pelo instrumento adequado, ressalvadas as hipóteses legais de apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar DFD, ETP, Laudo Técnico, fotografias, representação referencial, Termo de Referência, informações conhecidas sobre o imóvel e acesso à UAI para levantamento presencial.

12.2. Indicar o ponto de implantação, os responsáveis institucionais e as informações conhecidas sobre a edificação e a alimentação elétrica, facilitando o acesso da CONTRATADA às áreas necessárias ao levantamento e à instalação.

12.3. Manifestar-se, sempre que possível, em prazo compatível com o cronograma sobre a documentação de implantação, pedidos de esclarecimento, correções e marcos submetidos, comunicando por escrito a aprovação, a rejeição ou os ajustes necessários.

12.4. Proporcionar condições para reuniões, levantamento, descarga, instalação, testes, treinamento, conferência e recebimento do objeto, prestando esclarecimentos solicitados em tempo razoável.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, notificar irregularidades, fixar prazos de correção e adotar as providências administrativas cabíveis.

12.6. Receber provisória e definitivamente o objeto que atender às condições contratadas e rejeitar, motivadamente, o que estiver em desacordo.

12.7. Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições, a liquidação e o atesto, observadas as retenções e a ordem cronológica.

12.8. Não interferir na organização empresarial da CONTRATADA nem assumir responsabilidade por métodos, equipe, fornecedores, dimensionamento, fabricação, instalação, segurança ou controle de qualidade próprios da execução.

12.9. Comunicar tempestivamente alteração física, elétrica, arquitetônica ou operacional da UAI capaz de afetar a implantação do equipamento ou a rota acessível.

12.10. Decidir pedidos de prorrogação, alteração, reajuste ou reequilíbrio de forma motivada, sem que o silêncio

importe aprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com este contrato, o Termo de Referência, o Laudo Técnico, a proposta aceita, a documentação de implantação aprovada e as normas aplicáveis.

13.2. Designar preposto com poderes para receber comunicações, coordenar correções e responder pela execução, informando seus dados ao CONTRATANTE.

13.3. Fornecer, às suas expensas, equipe competente, equipamento novo, componentes, ferramentas, materiais, instrumentos de medição, meios de transporte, sistemas e estrutura necessários à execução integral.

13.4. Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando comprovações quando solicitada.

13.5. Cumprir os prazos, manter controle das versões da documentação técnica, revisar medidas e compatibilizações antes de cada submissão e comunicar imediatamente impedimentos com evidências e plano de recuperação.

13.6. Assegurar a compatibilidade do modelo ofertado com o local, a conformidade normativa, a qualidade de fabricação, a segurança de todos os componentes, a acessibilidade, a durabilidade e o perfeito funcionamento da solução.

13.7. Utilizar equipamento, componentes, materiais e dispositivos novos, de primeiro uso, adequados à finalidade e compatíveis entre si, vedados elementos usados, recondicionados sem autorização, inferiores às especificações, improvisados ou inseguros.

13.8. Garantir que a plataforma atenda às dimensões, capacidade nominal, velocidade, sistemas de proteção, portas/intertravamentos, frenagem/retenção, resgate, comunicação, comandos, instalação elétrica, aterramento, acabamento e demais requisitos do Termo de Referência e do Laudo Técnico.

13.9. Não confirmar a fabricação/configuração definitiva antes do levantamento presencial e da aprovação da documentação de implantação, nem alterar unilateralmente marca, modelo, dimensões, tecnologia, componentes ou requisitos já aprovados.

13.10. Submeter a documentação técnica exigida, atender às solicitações de compatibilização e corrigir, sem ônus, erros próprios, falhas de medição, fabricação, transporte, montagem, interligação, regulagem, acabamento, segurança ou documentação.

13.11. Realizar controle de qualidade do equipamento e da instalação, proteger adequadamente os componentes durante transporte e montagem e entregar a unidade completa no local e nas condições definidos.

13.12. Corrigir, refazer ou substituir componentes, serviços e documentos rejeitados no prazo fixado pela fiscalização, arcando com todos os custos e riscos da reapresentação.

13.13. Entregar manual de operação e manutenção em português, esquemas elétricos, desenho conforme executado, plano de manutenção preventiva, procedimento de resgate, relação de componentes de desgaste, termo de garantia, contatos de assistência técnica, relatório de comissionamento e registro de responsabilidade profissional quando legalmente exigível.

13.14. Manter suporte técnico durante a garantia, registrar chamados, diagnósticos, peças substituídas e soluções

adotadas e fornecer as informações necessárias à manutenção segura do equipamento.

13.15. Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais, profissionais, técnicos e de propriedade intelectual eventualmente incidentes, sem criação de vínculo entre o CONTRATANTE e seus empregados ou auxiliares.

13.16. Reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE, à edificação, ao equipamento ou a terceiros por ação ou omissão própria, de empregados, prepostos, fabricantes, fornecedores ou subcontratados.

13.17. Permitir e facilitar a fiscalização, prestar informações, exhibir documentos e atender diligências e determinações compatíveis com o contrato.

13.18. Formalizar comunicações relevantes, acusar seu recebimento em até 1 (um) dia útil e responder às solicitações ordinárias em até 2 (dois) dias úteis, salvo prazo específico ou urgência justificada.

13.19. Não utilizar o nome, o brasão, as marcas, as imagens da UAI, as plantas, os dados técnicos ou demais informações do Município para finalidade alheia ao contrato nem divulgar material sem autorização.

13.20. Observar a legislação trabalhista e a vedação do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como as normas ambientais, de integridade, proteção de dados e segurança aplicáveis.

13.21. Racionalizar o consumo de materiais e energia, reduzir perdas, controlar poeira e ruído e segregar e destinar adequadamente embalagens, sucata metálica/elétrica, cabos, óleos, baterias e demais resíduos gerados pela execução.

13.22. Emitir nota fiscal e demais documentos com dados corretos e referência aos instrumentos da contratação, mantendo atualizados seus dados cadastrais e bancários.

13.23. Comunicar casos fortuitos ou de força maior imediatamente após sua ocorrência, com documentação comprobatória, sem prejuízo da avaliação da fiscalização.

13.24. Cumprir as decisões da fiscalização, ressalvado o direito de apresentar manifestação fundamentada pelos canais oficiais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO CONTRATUAL

14.1. É vedada a transferência integral do contrato, a cessão da posição contratual e a subcontratação da parcela essencial de coordenação e responsabilidade pelo resultado.

14.2. A subcontratação de atividade acessória somente será admitida mediante prévia autorização escrita do CONTRATANTE, comprovação de capacidade e ausência de impedimentos, sem prejuízo da responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações.

14.3. A contratação de fabricante, distribuidor, transportador, montador, profissional habilitado, eletricista ou prestador auxiliar não cria vínculo com o CONTRATANTE nem afasta o dever da CONTRATADA de coordenar e responder integralmente pela compatibilidade, segurança, documentação, garantia e resultado global.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, DOS MANUAIS, DAS LICENÇAS E DOS DIREITOS DE USO

15.1. A remuneração contratual abrange a elaboração, fornecimento e entrega de toda a documentação técnica

necessária à implantação, operação, segurança, manutenção e fiscalização da plataforma, inclusive desenhos, esquemas, manuais, relatórios, procedimentos de resgate e registros exigidos no Termo de Referência.

15.2. O CONTRATANTE terá direito de utilizar, reproduzir e arquivar a documentação técnica entregue para fins de operação, manutenção, fiscalização, patrimônio, treinamento, contratação futura de assistência e preservação do histórico do equipamento, respeitados direitos legítimos de propriedade industrial ou autoral de terceiros que não impeçam o uso regular do bem.

15.3. Manuais, esquemas e documentos necessários ao uso seguro deverão ser disponibilizados desde o recebimento definitivo e permanecer acessíveis durante a vida útil do equipamento, não podendo a operação ordinária ficar condicionada a senha, conta exclusiva ou licença adicional não informada e não incluída na proposta.

15.4. A CONTRATADA entregará, em formato físico ou digital usual e legível, manual de operação e manutenção em português, esquema elétrico, desenho conforme executado, plano de manutenção, procedimento de resgate, relatório de comissionamento, relação de componentes de desgaste e demais documentos previstos no Termo de Referência.

15.5. A CONTRATADA declara e garante possuir autorização comercial, técnica e documental suficiente para fornecer, instalar e dar suporte ao equipamento ofertado, respondendo por reclamações, custos ou prejuízos decorrentes de utilização não autorizada de software, documentação, tecnologia ou componente de terceiro.

15.6. Software, firmware, interface de diagnóstico, aplicativo ou tecnologia de terceiro somente poderá integrar a solução quando sua utilização for lícita e não criar impedimento oculto à operação, manutenção ou garantia. Condições de licenciamento, acesso técnico e eventuais custos futuros deverão ser informados previamente quando relevantes.

15.7. A aprovação da Administração não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pela suficiência, licitude, conformidade, atualização ou autenticidade da documentação e das licenças providenciadas pela CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DA SOLUÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo vulto, do pagamento posterior ao recebimento e dos mecanismos de prova, inspeção e rejeição, sem afastar as demais responsabilidades da CONTRATADA.

16.2. A plataforma, seus componentes, instalação, regulagens e mão de obra possuirão garantia integral mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem, instalação e ajuste, sem exclusão dos dispositivos de segurança, portões, comandos, frenagem/retenção, resgate, sensores, fixações ou parcela elétrica fornecida pela CONTRATADA, sem prejuízo de prazo legal superior e da responsabilidade por vício oculto.

16.3. Durante a garantia, defeito imputável ao equipamento ou à instalação será corrigido sem custo adicional, em prazo compatível com a criticidade e fixado pela fiscalização. Falha de dispositivo de segurança deverá gerar orientação imediata de interdição e atendimento prioritário, sem prejuízo da responsabilidade por indisponibilidade injustificada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

17.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total; causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; retardar injustificadamente a execução ou a entrega; apresentar documentação ou declaração

falsa; praticar fraude; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Também caracterizam descumprimento contratual, conforme a gravidade: fabricar ou configurar definitivamente o equipamento sem a compatibilização exigida; fornecer modelo diverso do aprovado; reduzir área útil, capacidade, proteção ou funcionalidade; instalar porta sem intertravamento; deixar patamar desprotegido; omitir sistema de frenagem/retenção, resgate ou aterramento; utilizar componentes inseguros; executar instalação improvisada; omitir documentação ou testes; recusar correção; ou perder injustificadamente as condições de habilitação.

17.3. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 6.224/2023.

17.4. A advertência será aplicada à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave.

17.5. A multa moratória será de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, nos termos do Decreto Municipal nº 6.224/2023, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

17.6. As multas compensatórias observarão as hipóteses, bases de cálculo e percentuais previstos no Decreto Municipal nº 6.224/2023 e no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive, conforme a infração, os percentuais aplicáveis à inexecução parcial, à entrega em desacordo, à inexecução total e às condutas de maior gravidade, sempre mediante dosimetria motivada e sem bis in idem.

17.7. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções quando incidirem sobre fatos ou consequências distintos e não houver duplicidade punitiva, sem prejuízo da glosa e da reparação integral do dano.

17.8. Antes da aplicação de multa será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. As sanções de impedimento e inidoneidade observarão o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e o rito municipal.

17.9. Na dosimetria serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

17.10. Se as multas e indenizações excederem créditos devidos, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente. A Administração poderá compensar débitos líquidos e definitivamente constituídos com valores devidos à CONTRATADA.

17.11. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano, corrigir ou substituir o objeto, concluir testes, entregar documentação técnica, cumprir garantia e demais obrigações remanescentes, nem impede a extinção contratual e a comunicação aos órgãos competentes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do termo de vigência.

18.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral, por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

18.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, ela ficará constituída em mora, sujeita às sanções, podendo a Administração optar pela extinção e adotar medidas para assegurar a continuidade da finalidade pública.

18.4. A alteração social ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se houver mudança da pessoa jurídica contratada, a continuidade dependerá de análise e formalização juridicamente admitida.

18.5. O termo de extinção será instruído, sempre que possível, com balanço dos eventos cumpridos e pendentes, relação dos pagamentos efetuados e devidos, inventário do equipamento, componentes e documentos técnicos, apuração de prejuízos, multas e indenizações e medidas necessárias à manutenção da segurança do local e à continuidade da finalidade pública.

18.6. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, a indenização devida, o exercício de garantias, a responsabilização por danos ou a subsistência das cláusulas de documentação técnica, confidencialidade, proteção de dados e garantia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ILÍCITOS PENAIIS, DA INTEGRIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

19.1. As infrações penais relacionadas às licitações e aos contratos administrativos serão comunicadas e apuradas na forma legal, sem prejuízo das sanções administrativas e civis.

19.2. A CONTRATADA observará a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de oferecer vantagem indevida, fraudar, dificultar fiscalização ou praticar ato lesivo, e comunicará possível conflito de interesses ou irregularidade de que tenha conhecimento.

19.3. Plantas, fotografias internas, dados técnicos da edificação, esquemas, credenciais, documentos administrativos e demais informações não públicas recebidas deverão ser utilizados exclusivamente para a execução, com acesso limitado à equipe necessária e vedação de divulgação ou reaproveitamento não autorizado.

19.4. As obrigações de confidencialidade subsistirão após a extinção do contrato enquanto as informações não se tornarem públicas por ato legítimo ou permanecerem protegidas por lei.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratando apenas os dados necessários à formação e à execução do contrato, segundo finalidade legítima, boa-fé, necessidade, segurança e transparência.

20.2. É vedado compartilhar, divulgar ou utilizar dados pessoais para finalidade estranha ao contrato, salvo obrigação legal ou autorização juridicamente válida.

20.3. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas de segurança, orientará seus empregados e auxiliares, exigirá igual proteção de subcontratados autorizados e comunicará imediatamente incidente ou acesso indevido capaz de afetar dados relacionados ao contrato.

20.4. Encerrado o tratamento, os dados serão eliminados ou devolvidos, ressalvadas as hipóteses legais de conservação e os documentos que devam ser mantidos para comprovar obrigações, durante os prazos aplicáveis.

20.5. A CONTRATADA atenderá, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às solicitações de informação, correção,

bloqueio, eliminação, auditoria ou comprovação relativas ao tratamento sob sua responsabilidade.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 6.605/2025 e nº 6.224/2023, a Lei Federal nº 10.098/2000, o Decreto Federal nº 5.296/2004, a Lei Federal nº 13.146/2015, a Lei nº 13.709/2018, a Lei nº 12.846/2013, as normas ABNT e de segurança aplicáveis e as demais normas pertinentes.

21.2. Aplicam-se subsidiariamente, quando compatíveis com o regime jurídico-administrativo, os princípios gerais dos contratos e as normas de proteção e segurança do produto, inclusive o Código de Defesa do Consumidor como parâmetro de qualidade.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Caberá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura, por se tratar de contratação direta, sendo a divulgação condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O contrato e seus eventuais aditamentos também serão divulgados no sítio eletrônico oficial e nos demais meios exigidos pela legislação municipal, resguardadas as informações legalmente protegidas.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, de sua execução ou interpretação, que não possam ser solucionadas consensualmente pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Ibiá/MG, [DIA] de [MÊS] de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG
GILLIANNIO GILLES FERREIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA
[REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL]

TESTEMUNHA 1: _____
TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____
CPF: _____